



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº124/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.023219/2025-97

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES.

1. Minuta de edital. Pregão. aquisição de tendas com fechamento lateral para eventos institucionais. Menor preço global.
2. Preferência às ME e EPP. ETP. Parcelamento ou não do objeto. Pesquisa de preços. Ausência de fonte pública ou justificativa. Exigência de amostras.
3. Recomendações. Complementar justificativa no ETP. Anexar pesquisa de preços com fontes públicas ou justificar a ausência. Avaliar exigência de apresentação de amostras.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise jurídica de etapa preparatória para licitação destinada à aquisição de tendas com fechamento lateral para eventos institucionais.

A minuta editalícia acostada no documento nº 00100.042325/2026-89 aponta para uma licitação na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço global.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Além do edital supracitado, instruem os autos, entre outras peças:

- i. Documento de Formalização de Demanda (00100.229141/2025-41);
- ii. Solicitação de Contratação (00100.229143/2025-30);
- iii. Planejamento Orçamentário e notícia da aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações (00100.229144/2025-84 e 00100.229145/2025-29);
- iv. Estudo Técnico Preliminar (00100.229142/2025-95);
- v. Mapa de Riscos (00100.038049/2026-54);
- vi. Pesquisa de Preços e Planilha Estimativa de Despesas (00100.015166/2026-40 e 00100.021080/2026-56-1);
- vii. Análise originária da COPEL (00100.035176/2026-00);
- viii. Termo de Referência (00100.039743/2026-99).

Em sede de análise preliminar da minuta editalícia, a COPEL teceu algumas recomendações, conforme doc. nº 00100.035176/2026-00. Dentre elas, corroborando nota da COATC, apontou ao Órgão Técnico a necessidade de robustecer a justificativa para a exigência da amostra solicitada.

Também recomendou a inclusão de justificativas com relação às marcas de referência constantes das especificações técnicas do objeto pretendido. Ainda, recomendou a reavaliação das características mínimas exigidas de todos os itens a serem fornecidos.

Em resposta (NUP 00100.039743/2026-99), o órgão técnico alterou o termo de referência para ajustar a justificativa para exigência de amostra e inseriu a forma de sua avaliação.

Com relação ao quantitativo da amostra exigida, passou a admitir que tais quantitativos contêm como parte do total a ser entregue, atendidas algumas condições estabelecidas no TR.

Pertinente às marcas de referência estabelecidas no termo de referência, adicionou a expressão "ou similar".





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Já no que tange às características mínimas dos itens almejados, informou que tais exigências derivam da real necessidade da administração.

Dessa forma, elaboradas as últimas versões do termo de referência (NUP 00100.039743/2026-99) e da minuta de edital (NUP 00100.042325/2026-89), os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise e emissão do Parecer Jurídico, em respeito ao que estabelecem o artigo 53, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 22 do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.042340/2026-27).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito do Senado Federal, foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, dispondo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Com esse introito, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação pretendida, na forma do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

A princípio, destaca-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021)¹.

Ao caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a contratação pelo critério de menor preço. Nessa toada, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

14.133/2021

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

¹ Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

De tal modo, o significado da expressão “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

A licitação em testilha objetiva a aquisição de tendas com fechamento lateral para eventos institucionais do Senado Federal.

Quanto à caracterização do objeto como comum e usual, no caso em apreço a Secretaria de Patrimônio informou no item 2.2.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.039743/2026-99) ao discorrer sobre a modalidade de licitação:

Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa ordem de ideias, é relevante reconhecer que a avaliação de quão usuais no mercado são as especificações de determinado bem ou serviço dependem de uma avaliação subjetiva dos agentes administrativos, o que dependerá de suas experiências, vivências e atividades.

Como norte interpretativo para o enquadramento de determinados bens como comuns, sugere a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr avaliar o quão usual o bem ou serviço é no mercado².

Nesse sentido, afirma o autor que:

O mercado diz respeito a tudo que é posto à disposição dos consumidores. Porém, não existe um único mercado. Os mercados variam

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, páginas 567-568





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

de acordo com o lugar, com a natureza das atividades ou dos bens nele comercializados e em razão de outros fatores. E a questão é que determinado bem ou serviço pode ser usual em dado mercado e não ser noutra. Agrega-se que quem avalia se bem ou serviço é usual ou não no mercado ou em mercado específico são os agentes administrativos, que o farão de conformidade com as suas experiências, suas vivências e suas atividades.

[...]

Nesse espaço de imprecisão deve prevalecer a decisão do agente administrativo, que, não se pode supor o contrário, quer o melhor para o interesse público. Até mesmo em decorrência da presunção de legitimidade dos atos administrativos, é imperativo que, nessas situações que admitem grau de subjetividade, a escolha dos agentes administrativos presuma-se correta. (destaques acrescentados)

Ademais, é cediço que os bens que se pretende adquirir são ínsitos às atividades regulares do Senado Federal. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.229142/2025-95):

O Senado Federal realiza frequentemente eventos institucionais ao ar livre, os quais exigem estruturas de cobertura móvel, como tendas, para garantir conforto, segurança e proteção contra intempéries aos participantes e autoridades.

Embora o Patrimônio já disponha de algumas unidades, o uso intensivo e recorrente desses equipamentos tem provocado desgaste significativo, comprometendo sua funcionalidade e estética, motivo pelo qual não atendem aos padrões de qualidade, segurança e representatividade exigidos para eventos de grande porte, como a Posse Presidencial de 2027, que demanda uma infraestrutura condizente com sua relevância simbólica e protocolar.

A aquisição de novas tendas, portanto, é essencial para assegurar a adequada realização desse e de outros eventos oficiais, promovendo a





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

imagem institucional do Senado e garantindo a excelência na organização.

Contudo, no caso presente, aponta-se uma potencial fragilidade na instrução processual, que será demonstrada ao longo deste opinativo.

Primeiramente, convém destacar que o estudo técnico preliminar 00100.229142/2025-95 não indicou qual modalidade licitatória seria mais adequada ao caso.

Veja-se que, inclusive, o levantamento de mercado realizado (item 6. do ETP) informa que *"Existe adequada oferta de mercado para a aquisição do material, conforme pode ser visto através de consulta à pesquisa de preços realizada em 2022 - Sigad 00100.046723/2022-41."*

Ou seja, existiu contratação do objeto por meio de aquisição dos bens anteriormente nesta Casa, que ocorreu por meio do Pregão Eletrônico nº 068/2022 (doc. nº 00100.067561/2022-84, processo nº 00200.001245/2022-11) e resultou frutífero, conforme Nota de Empenho nº 002875 (doc. nº 00100.115489/2022-17, daqueles autos).

Porém, não há maiores detalhamentos acerca do ponto, tampouco informações ou justificativas quanto à eventual ausência de resultados obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que será mais bem detalhado quando da análise da pesquisa de preços engendrada.

Sem prejuízo, em que pese a justificativa supramencionada constante do Termo de Referência, quanto à adoção da modalidade pregão para a licitação, revelar-se um tanto vaga — sendo, inclusive, prática reiterada desta Advocacia recomendar o aprofundamento dessa análise, o que ora se reitera —, é certo que o Anexo I do termo de referência (doc. nº 00100.039743/2026-99) apresenta descrição completa das especificações técnicas dos itens a serem contratados, reforçando tratar-se de bens comuns, cujos padrões técnicos de qualidade se encontram claramente disciplinados neste quadrante.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Logo, recomenda-se **incluir** maiores informações sobre a eventual ausência de resultados obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para o objeto pretendido.

Nada obstante, caberá à autoridade competente avaliar a suficiência dos elementos constantes dos autos para concluir pela caracterização dos bens como comuns e usuais no caso em apreço.

O atendimento à recomendação acima referenciada poderá adequar a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação adequada no caso presente.

Noutro eito, verifica-se que não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso, conforme item 2.3.2. do TR visto que *"as demandas relacionadas nessa contratação são pontuais, não recorrentes e os quantitativos foram definidos com precisão pelos órgãos demandantes."*

Conforme cediço, o procedimento do sistema de registro de preços é de adoção facultativa para as contratações públicas, conforme preconiza o artigo 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º **O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços**, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: (grifou-se)

No mais, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica.

Documentos necessários para a contratação:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 16, § 1º, do ADG nº 14/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que foram juntados aos autos os documentos de formalização de demandas, o estudo técnico preliminar, o mapa de riscos e o termo de referência, nos documentos 00100.229141/2025-41, 00100.229142/2025-95, 00100.038049/2026-54 e 00100.039743/2026-99.

Observa-se não ter havido, ainda, a aprovação do ETP e do Termo de Referência (documentos 00100.229142/2025-95 e 00100.039743/2026-99) e do procedimento licitatório, incumbindo tais deliberações à DGER, em atendimento ao disposto no artigo 24 do ADG nº 14/2022 e no artigo 9º, incisos IV e V, Anexo V do RASF:

Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;

O Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.229142/2025-95) contém os requisitos descritos no parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, para atendimento ao inciso VIII do parágrafo primeiro do citado dispositivo, recomenda-se **complementação** da justificativa no ETP quanto ao não parcelamento da solução, eis que ela se encontra demasiadamente vaga.

Foram analisadas as possibilidades do mercado, de acordo com o item 6 do ETP, de modo que as características do objeto possuem justificativa técnica para o modelo de licitação proposto, frente a outras possíveis soluções mercadológicas, sem prejuízo da recomendação supracitada atinente à suficiência da justificativa para a modalidade da licitação pretendida e classificação do objeto como comum.

Com relação ao conteúdo do Termo de Referência, verifica-se a justificativa da necessidade da contratação constante do item 1.2.1. do TR, em atendimento ao estabelecido no artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;”

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

No tocante ao critério de adjudicação proposto, adotou-se o menor preço global.

O critério do menor preço é o que se amolda à modalidade de licitação denominada pregão, e o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantajosidade para a Administração.

Cabe pontuar que, em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Dito isso, verifica-se que o critério de adjudicação do menor preço por item observa as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento ou não do objeto:

“Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Portanto, a regra geral para compras é o parcelamento e que a adjudicação do objeto seja por item. Para delimitar as situações em que se considera legítimo ou não o parcelamento ou a concentração do objeto é preciso avaliar com profundidade os precedentes dos órgãos de controle.

Tome-se, como exemplo inicial, o Acórdão nº 2.407/2006, do Plenário do Tribunal de Contas da União:

59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas. (TCU, Plenário. Acórdão nº 2407. Rel. Min. Benjamin Zymler, j. 6.12.2006)





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Diversamente, no Acórdão nº 5.301/2013, da Segunda Câmara, o Tribunal de Contas da União aceitou a justificativa de agrupamento em lotes. Confira-se:

13. Observa-se que, ao todo, esses 16 lotes contemplam 107 itens, o que me leva, materialmente, a acompanhar a seguinte conclusão da unidade técnica: "A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria um ônus muito pesado aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

14. Bem se vê, que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (TCU, Segunda Câmara. Acórdão nº 5.301/2013. Rel. Min. André Luis de Carvalho, j. 3.9.2013.)

Na hipótese objeto de análise, o item 2.5.1.1. do Termo de Referência expôs a necessidade de adjudicação por global dos itens, com base em fatores técnicos e econômicos detalhados amiúde.

No entanto, o estudo técnico preliminar apresentou fragilidade no ponto 10., que discorreu sobre a "*Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução*", conforme detalhado acima.

Do ponto de vista estritamente jurídico que cabe a esta Advocacia, o órgão técnico apresentou justificativa para a **inconveniência** do parcelamento dos itens a serem adjudicados por grupo do objeto a ser licitado no que diz respeito ao conteúdo do termo de referência.

Sem embargo, caberá à autoridade competente deliberar acerca da suficiência das razões apresentadas para a adoção do critério de adjudicação no caso ora tratado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Nota-se ainda que, embora indicado o setor responsável pela gestão do futuro ajuste no item 5. do TR, carece a designação formal dos gestores pela Diretoria-Geral do Senado Federal, nos moldes do artigo 9º, IX, do Anexo V do RASF.

Trata-se de questão técnica e meritória a ser submetida ao exame e deliberação da autoridade competente para aprovação do projeto básico e para a autorização de realização da licitação.

Da pesquisa de preços e da estimativa de despesa:

Em relação à pesquisa de preços, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas (documentos 00100.015166/2026-40 e 00100.021080/2026-56-1), verifica-se que o documento foi elaborado com base em cotações de fornecedores.

Ressalta-se que, tradicionalmente, o Tribunal de Contas da União proíbe, como regra, a realização de pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores:

1.6. Determinar à [...] que: [...] 1.6.2. ao estimar o custo de contratação, adote como base, preferencialmente, os preços praticados em contratações similares, bem como aqueles parametrizados em indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso, nos termos do art. 15, inciso XII, b, da IN SLTI 2/2008, valendo-se de consultas de preços diretamente junto a potenciais fornecedores somente quando não for possível utilizar-se dos citados expedientes; [...]. (TCU, Segunda Câmara. Acórdão nº 3.395/2013. Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 18.6.2013.)

O TCU orienta que as pesquisas de preços priorizem a cesta de preços com preferência para valores obtidos no PNCP, painel de preços e compras.gov.br e contratações públicas similares, além de notas fiscais eletrônicas, buscando refletir o valor real de mercado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Nessa medida, o entendimento da Corte Federal de Contas externado no seu Manual de Licitações e Contratos tem sido por uma ordem preferencial de fontes, da seguinte maneira: 1º PNCP (compras públicas); 2º Painele de Preços (compras.gov.br); 3ª Licitações anteriores e outros órgãos; 4º Notas Fiscais eletrônicas; 5º Sítios especializados; 6º Pesquisa direta com fornecedores (último recurso).

Pois depender apenas de orçamento de fornecedores, sem o PNCP **umenta** o risco de superestimação.

Conforme assinala Niebuhr (2021, p. 453/454), as empresas previamente consultadas pela entidade administrativa podem apresentar a ela orçamentos com preços excessivos, superiores aos preços praticados por elas, até mesmo porque pretendem participar da licitação e não se dispõem a externar, antes do próprio certame, o seu preço real e final.

Assim sendo, a entidade administrativa acaba recebendo orçamentos inflados e, por consequência, superestima os valores dos seus futuros contratos. Desse modo, a entidade administrativa utiliza estimativa irreal, que não lhe serve como parâmetro verdadeiro para planejar e programar os seus contratos, bem como, durante a licitação, para controlar os preços que lhe são ofertados. O grande problema é que, sem parâmetro de preço verdadeiro, a Administração costuma aceitar qualquer proposta, muitas vezes com preços excessivos ou com preços inexecutáveis.

Entretanto, cabe enfatizar que em linha divergente à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei nº 14.133/2021 prescreve como um dos critérios à disposição da Administração Pública a pesquisa direta junto a fornecedores e não estabelece qualquer ordem de preferência entre os parâmetros listados nos incisos do § 1º do seu artigo 23 para a pesquisa de preços, tanto que autoriza, expressamente, que eles sejam *"adotados de forma combinada ou não"*.

Sem prejuízo, mais recentemente, o TCU decidiu no Acórdão nº 1.712/2025-Plenário, que se exige **justificativa** para que a pesquisa de preços seja elaborada apenas com base em cotações de potenciais fornecedores.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No caso presente, a pesquisa de preços foi lastreada **exclusivamente** em cotações de potenciais fornecedores. E, como assinalado em outro tópico deste parecer, o ETP não apontou qual seria a modalidade licitatória mais adequada para o caso.

O documento nº 00100.015172/2026-05 informou o seguinte:

Em atendimento ao solicitado no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, Anexo VI, Art. 5º, § 3º; fazemos as seguintes manifestações:

Este Órgão Técnico informa que, diante das fontes consultadas para a obtenção de valores, encontramos amostras variadas em relação aos preços para compor a presente cesta. Tal fato ocasionou a elevação do coeficiente de variação do item 2. De todo modo, este Órgão Técnico entende que o valor unitário de cada item reflete o valor praticado atualmente no mercado.

De modo geral, este órgão técnico costuma utilizar em suas pesquisas a MEDIANA das cotações para calcular o Preço Estimado. Porém, na presente pesquisa, observamos uma variação considerável entre os preços enviados pelos fornecedores para os itens em questão. Deste modo, para tentar chegar a um valor final que estivesse o mais próximo possível dos valores praticados no mercado atualmente, utilizamos a MÉDIA para os itens.

As justificativas apresentadas acima foram referendadas pela Diretora da secretaria no documento de NUP 00100.015172/2026-05, conforme determina o art. 7º do Anexo VI do ADG n. 14 de 2022.

Sobre o ponto, o artigo 7º do Anexo VI ao ADG nº 14/2022 estabelece que:

Art. 7º A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo titular do Órgão Técnico, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Dessa forma, necessário realizar pesquisa pública, que caso retorne com resultados, poderá impactar no valor estimado da contratação. Ou, caso ausente resultados, incluir a respectiva informação nos autos.

Portanto, recomenda-se **complementar** a instrução processual com pesquisa de preços públicos ou justificativa pertinente à não obtenção do mínimo de fonte pública para os itens.

Destaca-se que, caso a pesquisa em fontes públicas retorne negativa, a referida recomendação poderá ser facilmente obtida a partir de justificativa em moldes semelhantes àquela realizada por ocasião da licitação anteriormente realizada nesta Casa para o objeto ora pretendido, conforme documento nº 00100.046724/2022-95, do processo nº 00200.001245/2022-11.

Outrossim, a COCVAP **ratificou** os procedimentos adotados pelo órgão técnico, conforme documento nº 00100.021080/2026-56.

Sobre as cautelas orçamentárias, embora apresentado o planejamento orçamentário para a pretendida aquisição, ainda não foi comprovada a efetiva existência de recursos financeiros para custeio da despesa decorrente do contrato de compra advindo do certame, inclusive com o competente prévio empenho, tampouco autorizada a realização da despesa.

Análise do instrumento convocatório:

18
de
24





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em relação ao instrumento convocatório (doc. nº 00100.042325/2026-89), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa senda, o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao pregão, determina o que deve constar obrigatoriamente nos editais de licitação, tais como: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ressalta-se, contudo, a seguinte observação pontual.

Analisando o teor do Capítulo XI da minuta de Edital, verifica-se que o exame da amostra pautar-se-á exclusivamente na avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. Já no item 11.1.3 há a previsão de que a SPATR verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo II do edital. Serão verificadas as dimensões, tipo de material, resistência, acabamento e demais características constantes no Anexo 2 do edital.

Compartilhamos dos argumentos apresentados pela COPEL. Considerando que a pormenorização técnica dos bens foi objetivamente definida no instrumento convocatório e o próprio catálogo, site ou documentação técnica do fabricante do produto deverá demonstrar que o mobiliário apresenta as características especificadas pelo Senado, conforme item 11.2.1. da minuta editalícia, a própria utilidade da amostra pode restar comprometida e representar prejuízo à competitividade do certame, mais ainda tendo em vista a representatividade da amostra exigida, no montante de 50% da quantidade total estimada para o objeto.

Assinale-se que semelhante observação foi tecida por ocasião da análise jurídica realizada na contratação anterior para o objeto pretendido, conforme Parecer nº 444/2022-ADVOSF (documento nº 00100.059638/2022-42, do processo nº 00200.001245/2022-11).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Reitera-se, portanto, o questionamento efetuado no opinativo retrocitado:

Estando totalmente delimitadas as especificações técnicas do produto, não seria suficiente sua avaliação no momento da entrega e, caso descumprida alguma das características do objeto, sua rejeição, no todo ou em parte, determinando-se à contratada sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inadequação do produto entregue face às especificações do edital? (grifos no original)

A fim de justificar a medida, o OT informou no item 3.22. do TR:

A exigência se deve à necessidade de conferir se o produto atende a funcionalidade e desempenho esperado, características que não são possíveis de averiguar apenas documentalmente ou por partes.

Em resposta à recomendação da COPEL, a Secretaria de Patrimônio justificou que:

A análise de amostra é uma etapa fundamental para atestar a conformidade do produto, principalmente em relação à estabilidade, característica essa que não é possível determinar se for feita a amostragem reduzida por partes, pois não seria possível aferir o comportamento físico de uma tenda montada por inteiro.

Pelo mesmo motivo, uma análise meramente documental de catálogo ou prospecto seria ainda mais insuficiente.

O OT concorda que nesses procedimentos há ônus imputado ao licitante e conseqüentemente à Administração, e por isso não optáramos por esse caminho se não fosse estritamente necessário, como se vê nas aquisições feitas pela SPATR que podem dispensar amostras, e.g. eletrodomésticos padrões.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Quanto à desvantagem competitiva para licitantes distantes do Senado, uma vez determinada a imprescindibilidade da análise de amostras, não há o que se fazer para mitigar uma limitação imposta pela natureza do objeto.

A exigência de amostra compromete a celeridade do certame e, mesmo assim, é um custo aceitável e necessário para diminuir riscos que comprometam a aquisição de um item que, apesar de ser ocasional, tem importância extra nas relações institucionais, porque será utilizado na posse do presidente da República.

De toda sorte, os subsídios técnicos e argumentos jurídicos foram apresentados, incumbindo à autoridade competente para aprovar e autorizar a realização do certame avaliar a **pertinência** da exigência de apresentação de amostra no presente caso, alertando-se que tais exigências podem inibir a participação de licitantes (potencial restritivo).

No que tange à preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que a minuta editalícia foi elaborada prevendo a possibilidade de realização de licitação **exclusiva** para ME e EPP para alguns itens.

Neste diapasão, convém assinalar que, todos os itens da licitação em tela, que individual ou globalmente estão dentro do valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que devem ser dirigidos exclusivamente às micro e pequenas empresas.

É que, com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 147/2014, o direcionamento da licitação às micro e pequenas empresas na hipótese prevista pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 – que antes era uma faculdade – passou a ser uma obrigação.

E esse tratamento diferenciado, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, somente pode ser afastado nas hipóteses elencadas no art. 49:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

22
de
24

Acrescente-se que o Termo de Referência, que integra os contratos a serem potencialmente firmados, previu expressamente em seu item 2.8.1. que não há óbice à aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar nº123/2006. Nessa medida, o edital apresenta a redação padronizada que contempla a participação exclusiva das referidas categorias de empresas no certame.

O órgão solicitante dispensou a apresentação de garantia contratual por parte da futura contratada ao argumento de que *“não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia”* (item 13 do TR).

O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 define que a exigência de garantia contratual é **critério** da autoridade competente, a quem cabe avaliar a pertinência das razões indicadas pela SPATR.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Com relação à exigência de marcas e modelos específicos para determinados itens que se pretende licitar, o Anexo I ao termo de referência foi elaborado e anexado ao processo, contendo justificativa técnica robusta para indicação do modelo de referência.

De outro giro, a dispensa do instrumento contratual encontra amparo no ADG 14/2022, Anexo III, art. 9º, § único:

Art. 9º O capítulo de “formalização e prazo de vigência do contrato” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se: I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda-se:

1. A complementação da justificativa no ETP quanto ao não parcelamento da solução levantada;
2. Complementar a instrução processual com pesquisa de preços públicos ou justificativa pertinente à não obtenção do mínimo de fonte pública para o objeto e
3. A avaliação pela DGER acerca da justificativa para apresentação de amostras pelos licitantes, considerando a potencial restrição de competitividade da exigência no caso.

Atendida a referida recomendação e após deliberação superior, as minutas de edital e de contrato estarão aptas a regular o procedimento licitatório e a contratação pretendidas.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Brasília, em 16 de março de 2026.

Felipe do Amaral Monteiro Martins | OAB DF 78853
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – COPLAC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 16 de março de 2026

Rafael Rodrigues da Cunha Paiva
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

24
de
24





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.023219/2025-97

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Aquisição de tendas para eventos. Item 20260191 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 23.446,00.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à aquisição de tendas para eventos institucionais, para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 23.446,00** (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.055298/2026-12):

Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Tenda Piramidal 4x4	2	Unidade	4.056,67	8.113,34
2	Tenda Piramidal 6x6	2	Unidade	7.666,33	15.332,66
Valor Total					23.446,00

O órgão técnico (SPATR) justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.051541/2026-15), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação**1.2.1. Descrição da situação atual**

1.2.1.1. Justificativa da SRPSF — Secretaria de Relações Públicas — de acordo com o Documento de Formalização de Demanda n.º 0285/2025:

“O Senado Federal realiza frequentemente eventos institucionais ao ar livre, os quais exigem estruturas de cobertura móvel, como tendas, para garantir conforto, segurança e proteção contra intempéries aos participantes e autoridades. Embora o Patrimônio já disponha de algumas unidades, o uso intensivo e recorrente desses equipamentos tem provocado desgaste significativo, comprometendo sua funcionalidade e estética, motivo pelo qual não atendem aos padrões de qualidade, segurança e representatividade exigidos para eventos de grande porte, como a Posse Presidencial de 2027, que demanda uma infraestrutura condizente com sua relevância simbólica e protocolar. A aquisição de novas tendas, portanto, é essencial para assegurar





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

a adequada realização desse e de outros eventos oficiais, promovendo a imagem institucional do Senado e garantindo a excelência na organização.”

(...)

1.2.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.3.1. A quantidade solicitada baseia-se no histórico de uso em grandes eventos institucionais, como a Posse Presidencial, quando são instaladas na entrada do Anexo 1 do Senado Federal. Além disso, as tendas serão utilizadas em outros eventos ao ar livre, como o Circuito Saúde, comemorações oficiais, prestação de serviços itinerantes e demais atividades que venham a ocorrer ao longo dos anos. (DFD 0285/2025).

(...)

Por meio do Ofício nº 185/2026-COATC/SADCON (documento nº 00100.055334/2026-30), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.051528/2026-66, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.017878/2026-01, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.051541/2026-15, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

(...)

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.015166/2026-40, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 23.446,00**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.021080/2026-56, cuja validade é até 04/08/2026.

(...)

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.035176/2026-00, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

(...)

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 124/2026 (NUP 00100.047975/2026-11) analisou os autos e concluiu que:

“Atendida a referida recomendação e após deliberação superior, as minutas de edital e de contrato estarão aptas a regular o procedimento licitatório e a contratação pretendidas.”

(...)

A ADVOSF recomendou à DGER *“A avaliação pela DGER acerca da justificativa para apresentação de amostras pelos licitantes, considerando a potencial restrição de competitividade da exigência no caso, conforme detalhado no doc. 00100.039743/2026-99.”*





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

As demais recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.053622/2026-50.

A contratação está prevista no item 20260191 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.055298/2026-12 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

(...)

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Em relação ao apontamento jurídico relativo à exigência de apresentação de amostra pela licitante, que demanda a deliberação da Diretoria-Geral, verifica-se que a questão originou-se de análise da COPEL (NUP 00100.035176/2026-00), conforme transcrição a seguir:

Recomendações:

1. Tendo em vista que a amostra solicitada para o **item 1** corresponde a 50% da quantidade total estimada, gerando, para as licitantes, custos anteriores à celebração da avença, com potencial restrição à competitividade, recomenda-se avaliar a possibilidade de robustecer a justificativa técnica apresentada para essa exigência. Ressalte-se que, sob a égide da nova lei de licitações e contratos, tal justificativa passou a ser obrigatória, nos termos do seu art. 41, II. Ademais, vide considerações do Tribunal de Contas da União sobre o tema: “*Como têm o potencial de restringir o universo de participantes na licitação, tais medidas possuem caráter excepcional, devendo ser justificadas formalmente, a fim de demonstrar que são, de fato, imprescindíveis para avaliar a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade do objeto ofertado*”¹.

2. Ainda em relação à exigência de amostras, e corroborando as **notas 4, 5 e 6 da COATC**, constantes do Capítulo XI da minuta de Edital, sugere-se ao órgão técnico avaliar a sua imprescindibilidade, em vista dos motivos a seguir expostos:

a) Pode-se entender que, **diante do alto custo imposto aos licitantes para providenciar a amostra, sem a certeza da adjudicação do objeto, estaria a Administração, restringindo a competitividade do certame.** Estão incluídos nestes custos aqueles relativos ao envio dos produtos, o que se torna uma questão bastante crítica para empresas sediadas fora de Brasília, que terão de arcar com os valores de frete e transporte;

b) A exigência de amostra reduz sobremaneira a celeridade do certame, em razão de que, a cada licitante convocada, deve-se conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o que o órgão técnico ainda levará mais alguns dias para realizar a análise da aceitabilidade técnica dos produtos. Cumpre ressaltar que **a Administração deve centrar seus esforços na**





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

análise da proposta apresentada, que deve estar de acordo com as especificações contidas no edital, sem transferir para os licitantes custos excessivos e desnecessários antes que a contratação esteja efetivamente concluída. Ademais, a exigência de apresentação de amostra se presta à verificação do atendimento das especificações mínimas estabelecidas para os produtos a serem adquiridos.

Tendo em vista as considerações feitas, questiona-se: não seria possível realizar tal checagem mediante a apresentação de catálogos ou prospectos descrevendo as características técnicas dos produtos ofertados?

(...)

No documento nº 00100.039743/2026-99, o Órgão Técnico (SPATR) assim justificou a necessidade de exigência de amostra pela licitante:

A análise de amostra é uma etapa fundamental para atestar a conformidade do produto, principalmente em relação à estabilidade, característica essa que não é possível determinar se for feita a amostragem reduzida por partes, pois não seria possível aferir o comportamento físico de uma tenda montada por inteiro.

Pelo mesmo motivo, uma análise meramente documental de catálogo ou prospecto seria ainda mais insuficiente.

O OT concorda que nesses procedimentos há ônus imputado ao licitante e consequentemente à Administração, e por isso não optáramos por esse caminho se não fosse estritamente necessário, como se vê nas aquisições feitas pela SPATR que podem dispensar amostras, e.g. eletrodomésticos padrões. (grifo nosso)

Quanto à desvantagem competitiva para licitantes distantes do Senado, uma vez determinada a imprescindibilidade da análise de amostras, não há o que se fazer para mitigar uma limitação imposta pela natureza do objeto. (grifo nosso)

A exigência de amostra compromete a celeridade do certame e, mesmo assim, é um custo aceitável e necessário para diminuir riscos que comprometam a aquisição de um item que, apesar de ser ocasional, tem importância extra nas relações institucionais, porque será utilizado na posse do presidente da República. (grifo nosso)

(...)

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 124/2026 (NUP 00100.047975/2026-11) assim se manifestou sobre a questão:

(...)

Analisando o teor do Capítulo XI da minuta de Edital, verifica-se que o exame da amostra pautar-se-á exclusivamente na avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. Já no item 11.1.3 há a previsão de que a SPATR verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo II do edital. Serão verificadas as dimensões, tipo de material, resistência, acabamento e demais características constantes no Anexo 2 do edital.

Compartilhamos dos argumentos apresentados pela COPEL. Considerando que a pormenorização técnica dos bens foi objetivamente definida no instrumento





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

convocatório e o próprio catálogo, site ou documentação técnica do fabricante do produto deverá demonstrar que o mobiliário apresenta as características especificadas pelo Senado, conforme item 11.2.1. da minuta editalícia, a própria utilidade da amostra pode restar comprometida e representar prejuízo à competitividade do certame, mais ainda tendo em vista a representatividade da amostra exigida, no montante de 50% da quantidade total estimada para o objeto.

Assinale-se que semelhante observação foi tecida por ocasião da análise jurídica realizada na contratação anterior para o objeto pretendido, conforme Pa recer nº 444/2022-ADVOSF (documento nº 00100.059638/2022-42, do processo nº 00200.001245/2022-11).

(...)

De toda sorte, os subsídios técnicos e argumentos jurídicos foram apresentados, **incumbindo à autoridade competente** para aprovar e autorizar a realização do certame avaliar a **pertinência** da exigência de apresentação de amostra no presente caso, alertando-se que tais exigências podem inibir a participação de licitantes (potencial restritivo). (grifo nosso)

(...)

Considerando que a SPATR é o Órgão Técnico que detém a expertise e o conhecimento necessário para avaliar objetivamente a necessidade de apresentação de amostra no presente certame, ainda que tal procedimento possa eventualmente acarretar atraso no processo e/ou restrição à competitividade, conforme já pontuado acima, esta Assessoria Técnica opina pelo acolhimento das justificativas para manutenção da exigência de apresentação da amostra, dando seguimento ao processo nos termos ora propostos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 109/2025 (documento nº 00100.051528/2026-66); o Termo de Referência (documento nº 00100.051541/2026-15); e a minuta de edital (documento nº 00100.055298/2026-12), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 23.446,00** (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) previsto no item 20260191 do Plano de Contratações;
4. Em relação ao apontamento da ADVOSF referente à possibilidade de restrição de competitividade do certame, **ACOLHO** as justificativas do Órgão Técnico (SPATR) para manutenção da exigência de apresentação de amostras pelos licitantes, conforme detalhado no documento nº 00100.039743/2026-99.
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 31 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 801 de 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.023219/2025-97**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Processo nº: 00200.023219/2025-97

Assunto: Termo de referência para aquisição de tenda.

Em 4 de março de 2026.

Senhora Chefe de Serviço do SACT/COATC,

Em atenção ao Ofício nº 79/2026 – COATC/SADCON, este Órgão Técnico se manifesta sobre as questões suscitadas:

Número da Nota ao OT ou recomendação da COPEL	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
Nota 1		Ajuste e complementação do Mapa de Risco, o qual foi anexado ao processo.	
Nota 2	2.5.1	Alterado o critério de adjudicação de grupo para global.	
Nota 3 e 10	8.7 e especificações dos itens 1 e 2 no Anexo I.	Feita a uniformização do prazo de garantia. Entendemos que a redação do item 21.6 da minuta de edital é compatível com o texto do TR.	
Nota 4 e Recomendações 1 e 2	3.22 e item 2 do Anexo III	Ajustada a justificativa para exigência de amostra.	A análise de amostra é uma etapa fundamental para atestar a conformidade do produto, principalmente em relação à estabilidade, característica essa que não é possível determinar se for feita a amostragem reduzida por partes, pois não seria possível aferir o





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

			comportamento físico de uma tenda montada por inteiro. Pelo mesmo motivo, uma análise meramente documental de catálogo ou prospecto seria ainda mais insuficiente. O OT concorda que nesses procedimentos há ônus imputado ao licitante e consequentemente à Administração, e por isso não optáramos por esse caminho se não fosse estritamente necessário, como se vê nas aquisições feitas pela SPATR que podem dispensar amostras, e.g. eletrodomésticos padrões. Quanto à desvantagem competitiva para licitantes distantes do Senado, uma vez determinada a imprescindibilidade da análise de amostras, não há o que se fazer para mitigar uma limitação imposta pela natureza do objeto A exigência de amostra compromete a celeridade do certame e, mesmo assim, é um custo aceitável e necessário para diminuir riscos que comprometam a aquisição de um item que, apesar de ser ocasional, tem importância extra nas
--	--	--	--





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

			relações institucionais, porque será utilizado na posse do presidente da República.
Nota 5	Item 3.3 do Anexo III	Inserida a forma como serão avaliadas a amostra.	Tendas, por não terem norma técnica que reja sua confecção, não possuem método institucionalizado de certificação de qualidade, por isso o edital não faz essa exigência.
Nota 6	Itens 3.7 e 3.8 do Anexo III	Informado o prazo em dias corridos.	
Nota 7	3.1.4 e seus subitens	Foi seguida a redação padrão para contratações com entrega imediata, ou seja, foi removida a exigência de balanço patrimonial.	
Nota 8	11.1	Removida a exigência de garantia contratual.	
Nota 9	7.1.4	Removido o antigo 7.1.4 (que trata de preposto). O novo 7.1.4 é o 7.1.5 anterior.	A redação do novo 7.1.4 está compatível com aquisição de material, uma vez que o transporte, carga e descarga são etapas da entrega.
Nota 11	8.12 e 8.12.1	Os itens 8.12 e 8.12.1 foram removidos.	
Nota 12			O OT ratifica a justificativa resumida contida no Anexo 1 da minuta de edital.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Nota 13	1.2.2.2	Acrescentado o item 1.2.2.2 para justificar a inclusão de marca de referência.	O produto de referência atende integralmente às especificações técnicas.
Recomendação 3	3.7, 3.7.1, 3.7.1.1 e 3.8	Admitida a possibilidade de amostra entregue contar como parte do quantitativo total a ser entregue, caso atendidas algumas condições.	
Recomendação 4	Especificação dos itens 1 e 2 no Anexo I	Adicionada a expressão “ou similar”.	
Recomendação 5			As exigências derivam da real necessidade da administração.

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	5
2. Forma de contratação	7
3. Requisitos do fornecedor	8
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de gestão	10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	10
7. Obrigações da Contratada	10
8. Regime de execução	11
9. Condições de recebimento do objeto	12
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	12
11. Forma de pagamento	13
12. Condições de reajuste	13





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

13. Garantia contratual.....	13
14. Plano de contratações.....	13
15. Responsável pela elaboração do TR	13
ANEXO I	15
1. Especificações técnicas do objeto	15
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	18
ANEXO II.....	19
1. Valor estimado da contratação	19
ANEXO III	20

TERMO DE REFERÊNCIA - SPATR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de tendas para eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Justificativa da SRPSF — Secretaria de Relações Públicas — de acordo com o Documento de Formalização de Demanda n.º 0285/2025:

“O Senado Federal realiza frequentemente eventos institucionais ao ar livre, os quais exigem estruturas de cobertura móvel, como tendas, para garantir conforto, segurança e proteção contra intempéries aos participantes e autoridades.

Embora o Patrimônio já disponha de algumas unidades, o uso intensivo e recorrente desses equipamentos tem provocado desgaste significativo, comprometendo sua funcionalidade e estética, motivo pelo qual não atendem aos padrões de qualidade, segurança e representatividade exigidos para eventos de grande porte, como a Posse Presidencial de 2027, que demanda uma infraestrutura condizente com sua relevância simbólica e protocolar.

A aquisição de novas tendas, portanto, é essencial para assegurar a adequada realização desse e de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

outros eventos oficiais, promovendo a imagem institucional do Senado e garantindo a excelência na organização.”

1.2.2. Justificativa para a documentação técnica exigida

1.2.2.1. Não há exigência de documentação técnica.

1.2.2.2. A adoção de marca de referência tem como objetivo tornar a descrição do objeto mais bem compreendida. A indicação de marcas serve tão somente como parâmetro de referência para a prestação do objeto, não vinculando a contratada ao indicado nas especificações. Outras marcas e modelos similares serão aceitos pela Administração, desde que atendam às características mínimas exigidas no TR.

1.2.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.3.1. A quantidade solicitada baseia-se no histórico de uso em grandes eventos institucionais, como a Posse Presidencial, quando são instaladas na entrada do Anexo 1 do Senado Federal. Além disso, as tendas serão utilizadas em outros eventos ao ar livre, como o Circuito Saúde, comemorações oficiais, prestação de serviços itinerantes e demais atividades que venham a ocorrer ao longo dos anos. (DFD 0285/2025)

1.2.4. Resultados esperados com a contratação

1.2.4.1. “O Senado Federal realiza eventos institucionais ao ar livre que demandam estruturas de cobertura do tipo 'tendas', essenciais para garantir proteção contra intempéries como chuva, sol intenso e ventos fortes. Esse tipo de equipamento é indispensável em cerimônias de grande relevância, como a Posse Presidencial, pois assegura que o evento ocorra conforme o cronograma previsto, sem interrupções ou atrasos. A aquisição de novas tendas permitirá ao Senado ampliar sua capacidade de resposta logística, elevar o padrão de qualidade dos eventos oficiais, preservar a integridade dos participantes e equipamentos, além de reforçar a imagem institucional de organização, eficiência e respeito aos protocolos cerimoniais. Com isso, espera-se maior previsibilidade na execução dos eventos, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.” (DFD 0285/2025)

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.5.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação.

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
NE 2875/2022	Tenda piramidal	27/09/2022





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A justificativa para não adotar o SRP é o não enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. As demandas relacionadas nessa contratação são pontuais, não recorrentes e os quantitativos foram definidos com precisão pelos órgãos demandantes.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

2.5.1.1. Critérios técnicos/econômicos: as tendas foram agrupadas pelo critério de afinidade, levando em consideração as características físicas, de utilização e fabricação dos bens. Esse processo de agrupamento tem por finalidade gerar ganhos ao Senado Federal através de economia de escala e minimizar os riscos quanto à oferta dos itens de menor quantitativo. A experiência comprova que a adjudicação por item para objetos com alto custo de fabricação e baixo quantitativo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

inviabiliza e desestimula a participação de empresas não domiciliadas no Distrito Federal, tendo em vista sobretudo o alto gasto com transporte dos bens. Dessa forma, o agrupamento tem também por finalidade tornar atrativo o certame a empresas domiciliadas em todo território nacional, aumentando de forma considerável a concorrência. Ressaltamos o risco da ocorrência de licitação fracassada, pelo baixo volume financeiro de alguns itens, caso estes sejam licitados individualmente ou ainda a sua aquisição por valor majorado.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.1.1. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.1.3.1. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira

3.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.4.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

3.2. Necessidade de apresentação de amostras

3.2.1. Poderá ser exigível a apresentação de amostras pelas licitantes para o item 1, a critério do Senado Federal.

3.2.2. A exigência se deve à necessidade de conferir se o produto atende a funcionalidade e desempenho esperado, características que não são possíveis de averiguar apenas documentalmente ou por partes.

3.2.3. A licitante deverá apresentar a(s) amostra(s) de acordo com as condições definidas no Anexo 3.

3.2.4. Independentemente de se exigir amostra do produto, deverão ser apresentadas, por meio de catálogos ou de site, as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, sendo vedada a apresentação de panfletos/propagandas.

3.2.5. As especificações técnicas dos produtos ofertados deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta pelo licitante.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

4.2.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Indicamos como gestor e fiscal da aquisição: o Coordenador da COAPAT (gestor titular) e seu substituto formalmente designado (fiscal).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará pelo e-mail SEAPAT@senado.leg.br e pelo telefone (61) 3303-4483.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. responsabilizar-se por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, logísticos e operacionais necessários à carga, descarga, transporte e entrega final do objeto, não cabendo ao órgão público qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e montados, com agendamento prévio, na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada no Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP: 70165-900, telefone: (61) 3303-3650 / 3303-4467; ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo Gestor, em dias úteis, de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30.

8.2. A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

8.3. O(s) material(is) será(ão) fornecido(s) sem apresentar sinais de uso, desgaste ou corrosão.

8.4. A entrega do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor com a disponibilização de número suficiente de carregadores, sob sua inteira responsabilidade, de modo a assegurar a descarga, o manuseio e o deslocamento dos materiais com zelo, segurança e integridade, até o local de descarga, o qual poderá exigir a subida de 1 (um) pavimento por meio de escadas. Não sendo responsabilidade da Administração o fornecimento de mão de obra auxiliar, equipamentos de transporte, ferramentas, carrinhos, plataformas, elevadores, nem equipamentos de proteção individual – EPIs.

8.5. O fornecedor deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis e zelar pela preservação das instalações e das mercadorias, sendo responsável por quaisquer danos causados durante a operação de carga, descarga, manuseio ou transporte.

8.6. A montagem deverá ser previamente agendada com o Gestor ou seu representante.

8.7. Garantia de 1 (um) ano ou do fabricante, se for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

8.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

8.10. Caberá ao contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

12.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações

14.1. A despesa decorrente desta contratação está prevista no Plano de Contratação sob o nº 20260191 - Aquisição de tendas com fechamento lateral para eventos institucionais, com data-limite do envio do TR à SADCON em 28/02/2026.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

RÔMULO COSTA MELO

Analista Legislativo – Administração

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE LIN

Chefe do SECQEE





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

GUILHERME OCTAVIO MACIEL PAMPLONA LOBATO
Coordenador da COAPAT – Gestor

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

ROMULO FULGONI BRANCO
Especialista Técnico/SPATR

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

CASSIO MURILO ROCHA
Diretor da SPATR





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

GRUPO 1				
Item	Qtde.	Unidade	Discriminação dos Materiais (Especificações em Anexo)	CATMAT
1	2	Unidade	Tenda piramidal 4 x 4	600694
2	2	Unidade	Tenda piramidal 6 x 6	600694

Item 1 – Tenda piramidal 4 x 4

Especificações técnicas:

• **Geral:**

- Tenda piramidal com fechamento lateral em duas faces, tamanho 4 x 4 m, altura de 2,5 m (do solo até o ponto mais baixo da lona), estabilizada por quatro cintas catraca.

• **Estrutura:**

- Em aço carbono tubular com proteção anticorrosiva, obtida por galvanização industrial (pré-galvanização, zincagem ou processo equivalente), podendo ser complementada por pintura protetiva, composta por pilares e elementos estruturais principais em:
 - tubo de seção quadrada mínima de 50 × 50 mm, ou;
 - tubo de seção circular (redondo) com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas.
- Chapa com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, equivalente a chapa 14 ou mais robusta.
- O tratamento anticorrosivo deverá apresentar revestimento uniforme, contínuo e isento de falhas, descascamentos ou áreas sem cobertura, garantindo resistência à corrosão compatível com uso externo temporário.
- O tratamento anticorrosivo deverá abranger toda a estrutura, incluindo áreas soldadas, garantindo proteção uniforme contra corrosão.
- Ligações estruturais deverão ser executadas por soldagem MIG/MAG, com cordões contínuos, isentos de trincas, porosidades, mordeduras ou descontinuidades, complementadas por sistema de encaixe e fixação mecânica, utilizando parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, vedado o uso de fixadores zincados comuns nas partes estruturais.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- Não pode haver remendos, emendas, amassamentos, empenamentos, corrosão, rebarbas, farpas, quinas vivas, ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança estrutural, funcional ou estética da tenda.

• **Lona de cobertura e lateral:**

- Formato piramidal, em PVC laminado impermeável de alta resistência, principalmente nos pontos de tensionamento, na cor branca, anti-UV, antioxidante e antifúngico, com retardante a chama e reforço em tela poliéster 1100, 2x2 fios/cm², gramatura mínima de 460 g/m², espessura mínima de 0,4 mm, e filme 100% blecaute.
- Referência: Vinitop TD1000 B2 ou similar.

• **Cinta catraca:**

- Uma cinta por pilar.
- Cor: preta.
- Capacidade: mínima de 5 toneladas.
- Material: poliéster.
- Sistema de tensionamento: catraca metálica reforçada.
- Tipo de gancho: J.
- As cintas deverão ser posicionadas de modo a garantir tensionamento contínuo, sem folgas, torções ou atritos com quinas vivas da estrutura.

Observações:

- Não pode haver manchas (inclusive de ferrugem), deformações, rebarbas, falhas, rasgos na estrutura, lona, cinta e conexões.
- Não pode apresentar quinas vivas, farpas, falhas no tratamento superficial, na pigmentação ou no acabamento, bem como defeitos funcionais e estéticos.
- Soldas contínuas, sem falhas visíveis, trinca, porosidades, mordeduras, respingos ou rebarbas.
- Tenda limpa e uniforme sem logotipos, marcas ou identificação visual do fabricante.
- Garantia de 1 (um) ano ou do fabricante, se for maior, cobrindo defeitos de fabricação e de tratamento superficial.

Item 2 – Tenda piramidal 6 x 6

Especificações técnicas:

• **Geral:**

- Tenda piramidal com fechamento lateral em duas faces, tamanho 6 x 6 m, altura de 2,5 m (do solo até o ponto mais baixo da lona), estabilizada por quatro cintas catraca.

• **Estrutura:**





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- Em aço carbono tubular com proteção anticorrosiva, obtida por galvanização industrial (pré-galvanização, zincagem ou processo equivalente), podendo ser complementada por pintura protetiva, composta por pilares e elementos estruturais principais em:
 - tubo de seção quadrada mínima de 50 × 50 mm, ou;
 - tubo de seção circular (redondo) com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas.
- Chapa com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, equivalente a chapa 14 ou mais robusta.
- O tratamento anticorrosivo deverá apresentar revestimento uniforme, contínuo e isento de falhas, descascamentos ou áreas sem cobertura, garantindo resistência à corrosão compatível com uso externo temporário.
- O tratamento anticorrosivo deverá abranger toda a estrutura, incluindo áreas soldadas, garantindo proteção uniforme contra corrosão.
- Ligações estruturais deverão ser executadas por soldagem MIG/MAG, com cordões contínuos, isentos de trincas, porosidades, mordeduras ou descontinuidades, complementadas por sistema de encaixe e fixação mecânica, utilizando parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, vedado o uso de fixadores zincados comuns nas partes estruturais.
- Não pode haver remendos, emendas, amassamentos, empenamentos, corrosão, rebarbas, farpas, quinas vivas, ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança estrutural, funcional ou estética da tenda.

• **Lona de cobertura e lateral:**

- Formato piramidal, em PVC laminado impermeável de alta resistência, principalmente nos pontos de tensionamento, na cor branca, anti-UV, antioxidante e antifúngico, com retardante a chamas e reforço em tela poliéster 1100, 2x2 fios/cm², gramatura mínima de 460 g/m², espessura mínima de 0,4 mm, e filme 100% blecaute.
- Referência: Vinitop TD1000 B2 ou similar.

• **Cinta catraca:**

- Uma cinta por pilar.
- Cor: preta.
- Capacidade: mínima de 5 toneladas.
- Material: poliéster.
- Sistema de tensionamento: catraca metálica reforçada.
- Tipo de gancho: J.
- As cintas deverão ser posicionadas de modo a garantir tensionamento contínuo, sem folgas, torções ou atritos com quinas vivas da estrutura.

Observações:

- Não pode haver manchas (inclusive de ferrugem), deformações, rebarbas, falhas, rasgos na estrutura, lona, cinta e conexões.
- Não pode apresentar quinas vivas, farpas, falhas no tratamento superficial, na pigmentação ou no acabamento, bem como defeitos funcionais e estéticos.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- Soldas contínuas, sem falhas visíveis, trinca, porosidades, mordeduras, respingos ou rebarbas.
- Tenda limpa e uniforme sem logotipos, marcas ou identificação visual do fabricante.
- Garantia de 1 (um) ano ou do fabricante, se for maior, cobrindo defeitos de fabricação e de tratamento superficial.



Imagem ilustrativa dos itens 1 e 2.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza dos objetos em questão, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de tendas

Processo: 00200.023219/2025-97

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário (2)	Total
1	TENDA PIRAMIDAL 4X4	2	UND	4.056,67	8.113,34
2	TENDA PIRAMIDAL 6X6	2	UND	7.666,33	15.332,66
TOTAL GERAL				23.446,00	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO III

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 1) Poderá ser exigível a apresentação de amostras pelas licitantes para o item 1 desta aquisição, a critério do Senado Federal.
- 2) A exigência se deve à necessidade de conferir se o produto atende a funcionalidade e desempenho esperado, características que não são possíveis de averiguar apenas documentalmente ou por partes.
- 3) A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
 - 3.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra correspondente a 1 (uma) unidade dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
 - 3.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
 - 3.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da equipe técnica da SPATR, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência. Nesse procedimento, serão verificadas as dimensões, tipo de material, resistência, acabamento e demais características constantes no Anexo I, por meio de aferição visual, tátil e com auxílio de instrumentos de medição. Serão realizados testes de resistência e estabilidade da estrutura após a montagem completa da tenda em superfície nivelada, avaliando-se a qualidade das soldas, encaixes e conexões. Será verificada a capacidade da tenda de permanecer estável diante de condições climáticas usuais, como chuva ou rajadas de vento, bem como realizada inspeção visual para identificação de empenamentos, trincas, folgas, vibrações excessivas ou qualquer outra deformação que comprometa a segurança e o desempenho do conjunto.
 - 3.4. As amostras deverão ser entregues devidamente montadas e identificadas para os testes de qualidade na Coordenação de Administração Patrimonial - COAPAT, localizada na Via N2, Bloco 16, Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900 - ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, com agendamento prévio pelo tel. (61) 3303-3650 ou 3303-4483 a ser indicada pelo gestor, em dias úteis, de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30.
 - 3.5. A amostra está reprovada se nos exames forem encontrados aspectos que comprometam a funcionalidade, estabilidade, usabilidade, resistência e estética do produto.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- 3.6.** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.
- 3.7.** A amostra aprovada permanecerá em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 3.7.1.** Se a amostra aprovada mantiver as condições originais de produto novo após a realização da análise, a unidade avaliada poderá ser admitida como parte do quantitativo total a ser entregue, a critério do gestor.
- 3.7.1.1.** Do contrário, a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante poderá retirar a amostra apresentada no prazo máximo de 90 dias corridos, a contar do recebimento definitivo da primeira entrega do objeto, no estado em que estas se encontrarem, sem qualquer responsabilidade ao Senado Federal. Findo este prazo, é facultado ao Senado Federal dar-lhes a destinação que julgar adequada.
- 3.8.** Caso a amostras apresentada não seja aprovada pelo órgão técnico do Senado Federal, a licitante poderá retirá-las no prazo máximo de 90 dias corridos, a contar da ciência do resultado, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade ao Senado Federal. Findo este prazo, é facultado ao Senado Federal dar-lhes a destinação que julgar adequada.



PESQUISA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS



PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÕES ÀS EMPRESAS





SENADO FEDERAL PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: patrimoniopesquisa@senado.leg.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
CNPJ:			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim (☐) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:		TEL: () _____ - _____	
E-MAIL:		FAX: () _____ - _____	
DATA DO RECEBIMENTO: _____, ____ de _____ de 2026.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO	





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

- OBJETO -
TENDA PIRAMIDAL

1. DO OBJETO

O objeto da contratação é a aquisição de tendas para eventos institucionais.

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação dos Itens (Especificações em Anexo)	Preço Unitário	Preço Total
GRUPO 1					
01	2	unidade	Tenda piramidal 4 x 4	R\$ _____	R\$ _____
02	2	unidade	Tenda piramidal 6 x 6	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total:					R\$ _____

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Tenda piramidal 4 x 4

Especificações técnicas:

• **Geral:**

- Tenda piramidal com fechamento lateral em duas faces, tamanho 4 x 4 m, altura de 2,5 m (do solo até o ponto mais baixo da lona), estabilizada por quatro cintas catraca.

• **Estrutura:**

- Em aço carbono tubular com proteção anticorrosiva, obtida por galvanização industrial (pré-galvanização, zincagem ou processo equivalente), podendo ser complementada por pintura protetiva, composta por pilares e elementos estruturais principais em:
 - tubo de seção quadrada mínima de 50 × 50 mm, ou;
 - tubo de seção circular (redondo) com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas.





SENADO FEDERAL PESQUISA DE PREÇOS

- Chapa com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, equivalente a chapa 14 ou mais robusta.
- O tratamento anticorrosivo deverá apresentar revestimento uniforme, contínuo e isento de falhas, descascamentos ou áreas sem cobertura, garantindo resistência à corrosão compatível com uso externo temporário.
- O tratamento anticorrosivo deverá abranger toda a estrutura, incluindo áreas soldadas, garantindo proteção uniforme contra corrosão.
- Ligações estruturais deverão ser executadas por soldagem MIG/MAG, com cordões contínuos, isentos de trincas, porosidades, mordeduras ou discontinuidades, complementadas por sistema de encaixe e fixação mecânica, utilizando parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, vedado o uso de fixadores zincados comuns nas partes estruturais.
- Não pode haver remendos, emendas, amassamentos, empenamentos, corrosão, rebarbas, farpas, quinas vivas, ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança estrutural, funcional ou estética da tenda.

• Lona de cobertura e lateral:

- Formato piramidal, em PVC laminado impermeável de alta resistência, principalmente nos pontos de tensionamento, na cor branca, anti-UV, antioxidante e antifúngico, com retardante a chamas e reforço em tela poliéster 1100, 2x2 fios/cm², gramatura mínima de 460 g/m², espessura mínima de 0,4 mm, e filme 100% blecaute.
- Referência: Vinitop TD1000 B2.

• Cinta catraca:

- Uma cinta por pilar.
- Cor: preta.
- Capacidade: mínima de 5 toneladas.
- Material: poliéster.
- Sistema de tensionamento: catraca metálica reforçada.
- Tipo de gancho: J.
- As cintas deverão ser posicionadas de modo a garantir tensionamento contínuo, sem folgas, torções ou atritos com quinas vivas da estrutura.

Observações:

- Não pode haver manchas (inclusive de ferrugem), deformações, rebarbas, falhas, rasgos na estrutura, lona, cinta e conexões.
- Não pode apresentar quinas vivas, farpas, falhas no tratamento superficial, na pigmentação ou no acabamento, bem como defeitos funcionais e estéticos.
- Soldas contínuas, sem falhas visíveis, trinca, porosidades, mordeduras, respingos ou rebarbas.
- Tenda limpa e uniforme sem logotipos, marcas ou identificação visual do fabricante.





SENADO FEDERAL PESQUISA DE PREÇOS

- Garantia da fábrica de no mínimo 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação e de tratamento superficial.

Item 2 – Tenda piramidal 6 x 6

Especificações técnicas:

• Geral:

- Tenda piramidal com fechamento lateral em duas faces, tamanho 6 x 6 m, altura de 2,5 m (do solo até o ponto mais baixo da lona), estabilizada por quatro cintas catraca.

• Estrutura:

- Em aço carbono tubular com proteção anticorrosiva, obtida por galvanização industrial (pré-galvanização, zincagem ou processo equivalente), podendo ser complementada por pintura protetiva, composta por pilares e elementos estruturais principais em:
 - tubo de seção quadrada mínima de 50 × 50 mm, ou;
 - tubo de seção circular (redondo) com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas.
- Chapa com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, equivalente a chapa 14 ou mais robusta.
- O tratamento anticorrosivo deverá apresentar revestimento uniforme, contínuo e isento de falhas, descascamentos ou áreas sem cobertura, garantindo resistência à corrosão compatível com uso externo temporário.
- O tratamento anticorrosivo deverá abranger toda a estrutura, incluindo áreas soldadas, garantindo proteção uniforme contra corrosão.
- Ligações estruturais deverão ser executadas por soldagem MIG/MAG, com cordões contínuos, isentos de trincas, porosidades, mordeduras ou discontinuidades, complementadas por sistema de encaixe e fixação mecânica, utilizando parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, vedado o uso de fixadores zincados comuns nas partes estruturais.
- Não pode haver remendos, emendas, amassamentos, empenamentos, corrosão, rebarbas, farpas, quinas vivas, ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança estrutural, funcional ou estética da tenda.

• Lona de cobertura e lateral:

- Formato piramidal, em PVC laminado impermeável de alta resistência, principalmente nos pontos de tensionamento, na cor branca, anti-UV, antioxidante e antifúngico, com retardante a chamas e reforço em tela poliéster 1100, 2x2 fios/cm², gramatura mínima de 460 g/m², espessura mínima de 0,4 mm, e filme 100% blecaute.
- Referência: Vinitop TD1000 B2.

• Cinta catraca:

- Uma cinta por pilar.
- Cor: preta.
- Capacidade: mínima de 5 toneladas.





SENADO FEDERAL PESQUISA DE PREÇOS

- Material: poliéster.
- Sistema de tensionamento: catraca metálica reforçada.
- Tipo de gancho: J.
- As cintas deverão ser posicionadas de modo a garantir tensionamento contínuo, sem folgas, torções ou atritos com quinas vivas da estrutura.

Observações:

- Não pode haver manchas (inclusive de ferrugem), deformações, rebarbas, falhas, rasgos na estrutura, lona, cinta e conexões.
- Não pode apresentar quinas vivas, farpas, falhas no tratamento superficial, na pigmentação ou no acabamento, bem como defeitos funcionais e estéticos.
- Soldas contínuas, sem falhas visíveis, trinca, porosidades, mordeduras, respingos ou rebarbas.
- Tenda limpa e uniforme sem logotipos, marcas ou identificação visual do fabricante.
- Garantia da fábrica de no mínimo 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação e de tratamento superficial.



Imagem ilustrativa dos itens 1 e 2.





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Valor Global: R\$ _____.	
RAZÃO SOCIAL: _____.	
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim. (☐) Não. (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)	
CNPJ: _____.	
VALIDADE DA ESTIMATIVA: ____ dias (mínimo de 60 dias).	
DATA DA ESTIMATIVA: _____, ____ de _____ de 2026.	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA



Pesquisa de preço aquisição tendas piramidal

Senado Orçamento

sex 16/01/2026 10:46

Para: canaatendas1@gmail.com <canaatendas1@gmail.com>;

 1 anexos (2 MB)

Formulário.docx;

Prezado(a), Fornecedor

O Senado Federal está realizando uma pesquisa de preços de mercado para levantar valores de referência para determinado itens.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Obs.: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs.: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Thielly Santos Oliveira

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

(61)3303-1799

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Pesquisa de preço aquisição tenda piramidal

Senado Orçamento

qui 15/01/2026 15:28

Para:deniotendas@gmail.com <deniotendas@gmail.com>;

 1 anexos (2 MB)

Formulário.docx;

Prezado(a), Fornecedor

O Senado Federal está realizando uma pesquisa de preços de mercado para levantar valores de referência para determinado itens.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Obs.: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs.: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Thielly Santos Oliveira

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

(61)3303-1799

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Pesquisa de preço aquisição tendas piramidal

Senado Orçamento

seg 12/01/2026 12:11

Para: vendas@goianiatendas.com.br <vendas@goianiatendas.com.br>;

 1 anexos (2 MB)

FORMULÁRIO 1.docx;

Prezado(a), Fornecedor

O Senado Federal está realizando uma pesquisa de preços de mercado para levantar valores de referência para determinado itens.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Obs.: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs.: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Thielly Santos Oliveira

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

(61)3303-1799

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Pesquisa de preço aquisição tendas piramidal

Senado Orçamento

qui 15/01/2026 13:45

Para:tendasamazoniafinanceiro@gmail.com <tendasamazoniafinanceiro@gmail.com>;

 1 anexos (2 MB)

Formulário.docx;

Prezado(a), Fornecedor

O Senado Federal está realizando uma pesquisa de preços de mercado para levantar valores de referência para determinado itens.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Obs.: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs.: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Thielly Santos Oliveira

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

(61)3303-1799

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Pesquisa de preço aquisição tendas piramidal

Senado Orçamento

qui 08/01/2026 13:50

Para:natana@tendasecia.com.br <natana@tendasecia.com.br>;

 1 anexos (2 MB)

FORMULÁRIO 1.docx;

Prezado(a), Fornecedor

O Senado Federal está realizando uma pesquisa de preços de mercado para levantar valores de referência para determinado itens.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Obs.: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs.: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Thielly Santos Oliveira

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

(61)3303-1799

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Pesquisa de preço aquisição tendas piramidal

Senado Orçamento

qui 08/01/2026 13:49

Para: Vendas@tendasbrasil.com.br <Vendas@tendasbrasil.com.br>;

 1 anexos (2 MB)

FORMULÁRIO 1.docx;

Prezado(a), Fornecedor

O Senado Federal está realizando uma pesquisa de preços de mercado para levantar valores de referência para determinado itens.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Obs.: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs.: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Thielly Santos Oliveira

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

(61)3303-1799

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Pesquisa de preço aquisição tendas piramidal

Senado Orçamento

qui 08/01/2026 13:48

Para:Licitacoes@visualtendas.com.br <Licitacoes@visualtendas.com.br>;

 1 anexos (2 MB)

FORMULÁRIO 1.docx;

Prezado(a), Fornecedor

O Senado Federal está realizando uma pesquisa de preços de mercado para levantar valores de referência para determinado itens.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Obs.: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs.: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Thielly Santos Oliveira

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

(61)3303-1799

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Pesquisa de preço aquisição tendas piramidal

Senado Orçamento

qui 08/01/2026 13:47

Para:licitacoes1@aluban.com.br <licitacoes1@aluban.com.br>;

 1 anexos (2 MB)

FORMULÁRIO 1.docx;

Prezado(a), Fornecedor

O Senado Federal está realizando uma pesquisa de preços de mercado para levantar valores de referência para determinado itens.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Obs.: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs.: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obs.: Caso vocês não trabalhem com algum item, favor orçar os demais.

Obrigada pela colaboração!

Thielly Santos Oliveira

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

(61)3303–1799

70165–900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESAS CONSULTADAS QUE NÃO APRESENTARAM COTAÇÃO



EMPRESAS QUE NÃO RESPONDERAM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	E-MAIL	TELEFONE
07.600.561/0001-70	ALUBAN EVENTOS LTDA	LICITACOES1@ALUBAN.COM.BR	(62) 3298-7102
05.626.958/0001-06	Visual Comércio de Tendas LTDA-ME	Licitacoes@visualtendas.com.br	(62)9863-0924
48.378.621/0001-30	Tendas Brasil Industria e Comercio Ltda	Vendas@tendasbrasil.com.br	(62) 8137-8612
05.047.886/0001-42	Tendas e Companhia Ltda	natana@tendasecia.com.br	(62)3233-0952
23.478.388/0001-36	Denio J De barros tendas Eireli	Deniotendas@gmail.com	(62) 99625-6653



PESQUISA DE PREÇOS

CONSULTA A ÓRGÃOS PÚBLICOS





Relatório de Cotação: cotação rápida 18

Pesquisa realizada entre 15/01/2026 13:18:53 e 15/01/2026 14:09:10

Relatório gerado no dia 15/01/2026 14:09:29 (IP: 201.54.48.184, UF: DF)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5.000,00 (un)	-	R\$ 5.000,00	100%	R\$ 5.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RUY BARBOSA / 08078958000107 - MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	08078958000107-1-000101/2025	19/08/2025	R\$ 5.000,00
Valor Unitário				R\$ 5.000,00

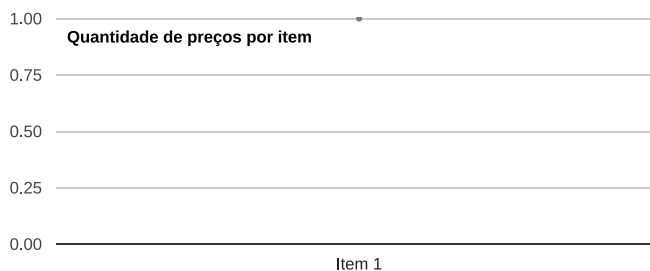
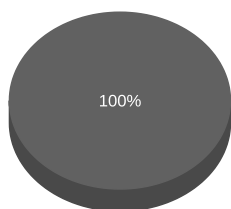
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00

Valor Global: R\$ 5.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) tenda, tipo...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/01/2026 14:09:29 (IP: 201.54.48.184)

Código Validação: vMv12Fyj1UGfejCAO7JxgDQINfK88lIVMP0UffS%2b2fFDBOfiMy%2bzdq%3d%3d

<http://precoestimado.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMv12Fyj1UGfejCAO7JxgDQINfK88lIVMP0UffS%252b2fFDBOfiMy%252bzdq%253d%253d>

1 / 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 48BB821700742616.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Item 1: tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (

Preço Estimado: R\$ 5.000,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de para fusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (pvc) com blackout td 1000 e mendas em sistema de vulcanização eletrônica, com proteção uv e iv, com impermeabilidade total, antifúngica, antimoho, antibactericida, antic hamas, antitérmica, fixação da lona a estrutura férrea através de velcros resistentes. área útil vão livre: 6 x 6 = 36 m². pés de sustentação sendo compostos de uma estrutura de ferro tubular com altura, considerando o início da base de sustentação no solo até a viga lateral de formação de quadro metálico, com altura de 2,5 metros. deverá estar em plena conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela abnt nbr 9442, abnt nbr 6123 e normas congêneres.	
-----------	---	--

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 5.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão:	MUNICIPIO DE RUY BARBOSA / 08078958000107 - MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Data:	19/08/2025 00:00
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de lonas e tendas para estruturação dos eventos e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Ruy Barbosa/RN. (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 107/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Extremóz/RN)	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
		Identificação:	08078958000107-1-000101/2025
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
Descrição:	TENDA PIRAMIDAL 4x4 metros: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TRATADO COM ZINCO BRANCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SEMI-AUTO, ESTRUTURA MONT COM PORCAS TRAVANTES E LONA DE COBERT FIXADA NA ESTRUTURA,COM VELCRO PÉS DE SU - TENDA PIRAMIDAL 4x4 metros: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TRATADO COM ZINCO BRANCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS, SEMI-AUTO, ESTRUTURA MONT COM PORCAS TRAVANTES E LONA DE COBERT FIXADA NA ESTRUTURA,COM VELCRO PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO QUADRADO E TRAVESSAS OVAIS , BASE DE APOIO DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PÉS DE APOIO DA ESTRUTURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, 1,80E2,00Mt, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA DE AÇO TEMPERADO, PARA TRAVAMENTO QUANDO ABERTA,QUATRO TRAVAS DE AÇO TEMPERADO PARA REGULAGEM DE ALTURA,COBERTA EM NYLON 600 (ESPESSURA=0,40mm/100%POLIÉES DE ALTA TENACIDADE/ADITIVAÇÃO UV E ANTIFUNGO/06 MESES DE GARANTIA CONTRA RESSECAMENTO E PERDA DA COR),IMPERMEÁVEL,COM BORDA DE 40CM E FIXADA NA ESTRUTURA. ATRAVÉS DE VELCROS, ALTURA DO PÉ DIREITO DE NO MÍN 2,00mt,ESTACAS PARA AMARRAÇÃO NO SOLO E CORDAS, VOL FECHADA:ALTURA 1,50mX60CmDE DIAMÊTRO,CAPA DE PROT PARA TRANSPORTE. COR AZUL ou LARANJA - PERSONALIZADA COM NOME PREFEITURA DE RUY BARBOSA/RN (tamanho de 1m)	Homologação:	19/08/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	8
		Unidade:	Und.
		UF:	RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.920.428/0001-02 *VENCEDOR*	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	R\$ 5.000,00



LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: SENADO FEDERAL

Data: 15/01/2026 13:18

Nome da Cotação: cotação rápida 18

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (

tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (pvc) com blackout td 1000 emendas em sistema de vulcanização eletrônica, com proteção uv e iv, com impermeabilidade total, antifúngica, antimofo, antibactericida, antichamas, antitérmica, fixação da lona a estrutura férrea através de velcros resistentes. área útil vão livre: 6 x 6 = 36 m². pés de sustentação sendo compostos de uma estrutura de ferro tubular com altura, considerando o início da base de sustentação no solo até a viga lateral de formação de quadro metálico, com altura de 2,5 metros. deverá estar em plena conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela abnt nbr 9442, abnt nbr 6123 e normas congêneres. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Preço Estimado é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/01/2026 14:09:10
Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 18

Pesquisa realizada entre 15/01/2026 13:18:53 e 15/01/2026 13:18:53

Relatório gerado no dia 15/01/2026 13:19:09 (IP: 201.54.48.184, UF: DF)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 11.320,00 (un)	-	R\$ 11.320,00	100%	R\$ 11.320,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUIMARAES / 4455 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	05505334000130-1-000046/2025	26/12/2025	R\$ 11.320,00
Valor Unitário				R\$ 11.320,00

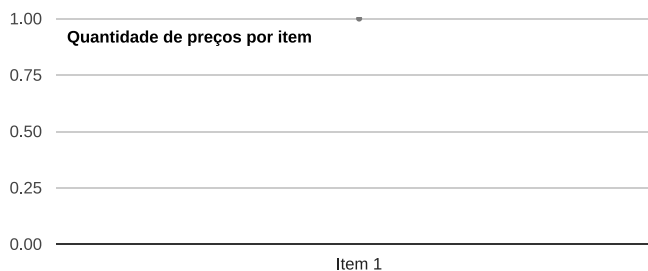
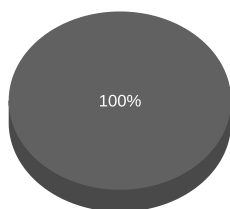
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.320,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.320,00

Valor Global: R\$ 11.320,00

Valor do item em relação ao total

● 1) tenda, tipo...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/01/2026 13:19:09 (IP: 201.54.48.184)

Código Validação: vMv12Fyj1UGfejCAO7JxgDQINfK88lVLIU2gn1VSxdDBOfiMy%2bzdg%3d%3d

<http://precoestimado.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMv12Fyj1UGfejCAO7JxgDQINfK88lVLIU2gn1VSxdDBOfiMy%2bzdg%253d%253d>

1 / 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 48BB821700742616.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Item 1: tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (

Preço Estimado: R\$ 11.320,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 11.320,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.320,00

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade	tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de para fusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (pvc) com blackout td 1000 e mendas em sistema de vulcanização eletrônica, com proteção uv e iv, com impermeabilidade total, antifúngica, antimoho, antibactericida, antic hamas, antitérmica, fixação da lona a estrutura férrea através de velcros resistentes. área útil vão livre: 6 x 6 = 36 m². pés de sustentação sendo compostos de uma estrutura de ferro tubular com altura, considerando o início da base de sustentação no solo até a viga lateral de formação de quadro metálico, com altura de 2,5 metros. deverá estar em plena conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela abnt nbr 9442, abnt nbr 6123 e normas congêneres.	
-----------	---	--

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11.320,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE GUIMARAES / 4455 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	Data:	26/12/2025 00:00
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tendas piramidais, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	TENDA, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (- TENDA, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (PVC) com blackout TD 1000 emendas em sistema de vulcanização eletrônica, com proteção UV e IV, com impermeabilidade total, antifúngica, antimoho, antibactericida, antichamas, antitérmica, fixação da lona a estrutura férrea através de velcros resistentes. Área útil vão livre: 6 x 6 = 36 m². Pés de sustentação sendo compostos de uma estrutura de ferro tubular com altura, considerando o início da base de sustentação no solo até a viga lateral de formação de quadro metálico, com altura de 2,5 metros. Deverá estar em plena conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT NBR 9442, ABNT NBR 6123 e normas congêneres.	Identificação:	05505334000130-1-000046/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/12/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	und
		UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.713.295/0001-23 *VENCEDOR*	M DA S FEITOSA LTDA	R\$ 11.320,00



LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: SENADO FEDERAL

Data: 15/01/2026 13:18

Nome da Cotação: cotação rápida 18

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (

tenda, tipo piramidal 6 x 6 metros, confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 a 18, peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada, cobertura confeccionada em lona vinílica (pvc) com blackout td 1000 emendas em sistema de vulcanização eletrônica, com proteção uv e iv, com impermeabilidade total, antifúngica, antimofo, antibactericida, antichamas, antitérmica, fixação da lona a estrutura férrea através de velcros resistentes. área útil vão livre: 6 x 6 = 36 m². pés de sustentação sendo compostos de uma estrutura de ferro tubular com altura, considerando o início da base de sustentação no solo até a viga lateral de formação de quadro metálico, com altura de 2,5 metros. deverá estar em plena conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela abnt nbr 9442, abnt nbr 6123 e normas congêneres. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Preço Estimado é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/01/2026 13:18:53
Acessar a fonte [aqui](#)



PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES DAS EMPRESAS ***(Recebidas pelo e-mail)***



Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: patrimoniopesquisa@senado.leg.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: GOIÂNIA TENDAS E TOLDOS LTDDA			
CNPJ: 30978117/0001-05			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (x) Sim (___) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: RUA CAETÉS N23			
BAIRRO:GOIÁ II	CIDADE: GOIÂNIA	UF:GO	CEP:74486-225
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: BRUNNA		TEL: (62) 3296-2956	
E-MAIL:vendas@goianiatendas.com.br		FAX: () _____ - _____	
DATA DO RECEBIMENTO:		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO	
GOIÂNIA, 12 de JANEIRO de 2026.			

- OBJETO -

TENDA PIRAMIDAL



• DO OBJETO

O objeto da contratação é a aquisição de tendas para eventos institucionais.

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação dos Itens (Especificações em Anexo)	Preço Unitário	Preço Total
GRUPO 1					
01	2	unidade	Tenda piramidal 4 x 4	R\$ 3.870	R\$ 7.740
02	2	unidade	Tenda piramidal 6 x 6	R\$ 6.679	R\$13.358
Valor Total:					R\$ 21.098

• DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Tenda piramidal 4 x 4

Especificações técnicas:

• Geral:

- Tenda piramidal com fechamento lateral em duas faces, tamanho 4 x 4 m, altura de 2,5 m (do solo até o ponto mais baixo da lona), estabilizada por quatro cintas catraca.

• Estrutura:

- Em aço carbono tubular com proteção anticorrosiva, obtida por galvanização industrial (pré-galvanização, zincagem ou processo equivalente), podendo ser complementada por pintura protetiva, composta por pilares e elementos estruturais principais em:
 - tubo de seção quadrada mínima de 50 × 50 mm, ou;
 - tubo de seção circular (redondo) com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas.
- Chapa com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, equivalente a chapa 14 ou mais robusta.
- O tratamento anticorrosivo deverá apresentar revestimento uniforme, contínuo e isento de falhas, descascamentos ou áreas sem cobertura, garantindo resistência à corrosão compatível com uso externo temporário.
- O tratamento anticorrosivo deverá abranger toda a estrutura, incluindo áreas soldadas, garantindo proteção uniforme contra corrosão.
- Ligações estruturais deverão ser executadas por soldagem MIG/MAG, com cordões contínuos, isentos de trincas, porosidades, mordeduras ou descontinuidades, complementadas por sistema de encaixe e fixação mecânica, utilizando parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, vedado o uso de fixadores zincados comuns nas partes estruturais.
- Não pode haver remendos, emendas, amassamentos, empenamentos, corrosão, rebarbas, farpas, quinas vivas, ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança estrutural, funcional ou estética da tenda.

• Lona de cobertura e lateral:

- Formato piramidal, em PVC laminado impermeável de alta resistência, principalmente nos pontos de tensionamento, na cor branca, anti-UV, antioxidante e antifúngico, com retardante a chamas e reforço em tela poliéster 1100, 2x2 fios/cm², gramatura mínima de 460 g/m², espessura mínima de 0,4 mm, e filme 100% blecaute.
- Referência: Vinitop TD1000 B2.



- **Cinta catraca:**

- Uma cinta por pilar.
- Cor: preta.
- Capacidade: mínima de 5 toneladas.
- Material: poliéster.
- Sistema de tensionamento: catraca metálica reforçada.
- Tipo de gancho: J.
- As cintas deverão ser posicionadas de modo a garantir tensionamento contínuo, sem folgas, torções ou atritos com quinas vivas da estrutura.

Observações:

- Não pode haver manchas (inclusive de ferrugem), deformações, rebarbas, falhas, rasgos na estrutura, lona, cinta e conexões.
 - Não pode apresentar quinas vivas, farpas, falhas no tratamento superficial, na pigmentação ou no acabamento, bem como defeitos funcionais e estéticos.
 - Soldas contínuas, sem falhas visíveis, trinca, porosidades, mordeduras, respingos ou rebarbas.
 - Tenda limpa e uniforme sem logotipos, marcas ou identificação visual do fabricante.
- Garantia da fábrica de no mínimo 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação e de tratamento superficial.

Item 2 – Tenda piramidal 6 x 6

Especificações técnicas:

- **Geral:**

- Tenda piramidal com fechamento lateral em duas faces, tamanho 6 x 6 m, altura de 2,5 m (do solo até o ponto mais baixo da lona), estabilizada por quatro cintas catraca.

- **Estrutura:**

- Em aço carbono tubular com proteção anticorrosiva, obtida por galvanização industrial (pré-galvanização, zincagem ou processo equivalente), podendo ser complementada por pintura protetiva, composta por pilares e elementos estruturais principais em:
 - tubo de seção quadrada mínima de 50 × 50 mm, ou;
 - tubo de seção circular (redondo) com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas.
- Chapa com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, equivalente a chapa 14 ou mais robusta.
- O tratamento anticorrosivo deverá apresentar revestimento uniforme, contínuo e isento de falhas, descascamentos ou áreas sem cobertura, garantindo resistência à corrosão compatível com uso externo temporário.
- O tratamento anticorrosivo deverá abranger toda a estrutura, incluindo áreas soldadas, garantindo proteção uniforme contra corrosão.
- Ligações estruturais deverão ser executadas por soldagem MIG/MAG, com cordões contínuos, isentos de trincas, porosidades, mordeduras ou descontinuidades, complementadas por sistema de encaixe e fixação mecânica, utilizando parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, vedado o uso de fixadores zincados comuns nas partes estruturais.



- Não pode haver remendos, emendas, amassamentos, empenamentos, corrosão, rebarbas, farpas, quinas vivas, ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança estrutural, funcional ou estética da tenda.

- **Lona de cobertura e lateral:**

- Formato piramidal, em PVC laminado impermeável de alta resistência, principalmente nos pontos de tensionamento, na cor branca, anti-UV, antioxidante e antifúngico, com retardante a chamas e reforço em tela poliéster 1100, 2x2 fios/cm², gramatura mínima de 460 g/m², espessura mínima de 0,4 mm, e filme 100% blecaute.
- Referência: Vinitop TD1000 B2.

- **Cinta catraca:**

- Uma cinta por pilar.
- Cor: preta.
- Capacidade: mínima de 5 toneladas.
- Material: poliéster.
- Sistema de tensionamento: catraca metálica reforçada.
- Tipo de gancho: J.
- As cintas deverão ser posicionadas de modo a garantir tensionamento contínuo, sem folgas, torções ou atritos com quinas vivas da estrutura.

Observações:

- Não pode haver manchas (inclusive de ferrugem), deformações, rebarbas, falhas, rasgos na estrutura, lona, cinta e conexões.
 - Não pode apresentar quinas vivas, farpas, falhas no tratamento superficial, na pigmentação ou no acabamento, bem como defeitos funcionais e estéticos.
 - Soldas contínuas, sem falhas visíveis, trinca, porosidades, mordeduras, respingos ou rebarbas.
 - Tenda limpa e uniforme sem logotipos, marcas ou identificação visual do fabricante.
- Garantia da fábrica de no mínimo 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação e de tratamento superficial.





Imagem ilustrativa dos itens 1 e 2.

Valor Global: R\$ 21.098.	
RAZÃO SOCIAL: GOIÂNIA TENDAS E TOLDOS LTDA.	
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (__) Sim. (__) Não. (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)	
CNPJ: 30978117/0001-05.	
VALIDADE DA ESTIMATIVA: 90 dias (mínimo de 60 dias).	
DATA DA ESTIMATIVA: GOIÂNIA , 12 de JANEIRO de 2026.	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA GOIANIA TENDAS E TOLDOS LTDA:30978117000105 105 Assinado de forma digital por GOIANIA TENDAS E TOLDOS LTDA:30978117000105 Dados: 2026.01.15 15:14:43 -03'00'





PROPOSTA 6095

Proposta Comercial

**Prezados (as) Senhores (as) Senado Federal – Secretaria de Patrimônio
(Thielly)**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta comercial e demais condições para o fornecimento.

**CNPJ: 43.194.955/0001-30
ECS COMERCIO E INDUSTRIA DE TENDAS LTDA**

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PARCELADO ENTRADA 50% RESTANTE 30 BOLETO pessoa juridica (sob análise de crédito).	PREÇO A VISTA PROMOÇÃO
TENDA PIRAMIDAL 6X6 PÉ DIREITO 2,5 MTS	R\$ 5.000,00	02	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00
TENDA PIRAMIDAL 4X4 PÉ DIREITO 2,5 MTS	R\$ 3.300,00	02	R\$ 6.600,00	R\$ 5.600,00
PRAZO DE FABRICAÇÃO 10 DIAS uteis				
FRETE CIF CONTA DO REMETENTE				
SANTANDER AG: 0971 C/C: 13003018-1 PIX: CNPJ 43.194.955/0001-30 ECS COMERCIO E INDÚSTRIA DE TENDA LTDA			TOTAL À PRAZO R\$ 16.600,00	PREÇO A VISTA R\$ 14.600,00

✓ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TENDA PIRAMIDAL**

Razão social ECS COMERCIO E INDUSTRIA DE TENDAS LTDA

CNPJ: 43.194.955/0001-30

ENDEREÇO: Rua LSM1 QD 01 LT 14 RESIDENCIAL SÃO MARCOS 1- CEP 74484-81

HOME: www.tendasamazonia.com.br

FONE: (62) 993288005





PROPOSTA 6095

✓

ESTRUTURA METÁLICA Fabricação com ferro TUBULAR espessura de 3", na chapa 14#16#18 partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3"). Acorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Altura pé direito de 3mts.

- **LONA DE COBERTURA** –lona cobertura garantia de 2 anos de fabrica laminado de PVC TD1000 impermeável, auto-extinguível, black-out solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.
- **PESSOAS JURIDICA FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO 50% DE ENTRADA,ATÉ 1X NO BOLETO BANCARIO**
- **PESSOA FISICA ATÉ 4X CARTÃO DE CREDITO**

Validade do orçamento 30dd

Goiânia, 27/01/2026

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAXLEY VALADAO
VENDAS
 62-3296 2651
 62-99328-8005(WATS)



Razão social ECS COMERCIO E INDUSTRIA DE TENDAS LTDA

CNPJ: 43.194.955/0001-30

ENDEREÇO: Rua LSM1 QD 01 LT 14 RESIDENCIAL SÃO MARCOS 1- CEP 74484-81

HOME: www.tendasamazonia.com.br

FONE: (62) 993288005



PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS DE ESTIMATIVA





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de tendas

Data: 08 de janeiro de 2026

Processo: 00200.023219/2025-97

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	12/01/26	30.978.117/0001-05	Goiania tendas e toldos LTDA	62	32962956	-	vendas@goianiatendas.com.br	BRUNNA
2	15/01/26	-	MUNICIPIO DE RUY BARBOSA 08078958000107- 1-000101/2025	-	-	-	-	ÓRGÃO PÚBLICO
3	15/01/26	-	MUNICIPIO DE GUIMARAES / 4455 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 05505334000130- 1-000046/2025	-	-	-	-	ÓRGÃO PÚBLICO
4	27/01/26	43.194.955/0001-30	ECS COMERCIO E INDUSTRIA DE TENDAS LTDA	62	993288005	-	tendasamazoniafinanceiro@gmail.com	MAXLEY

05 empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Aquisição de tendas

Processo: 00200.023219/2025-97

Preços dos fornecedores (R\$)				
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	
				MUNICIPIO DE GOIÂNIA
				MUNICIPIO DE RUY BARBOSA
				Secretaria Municipal
				08078958000107- 1- de Infraestrutura
				000101/2025 05505334000130- 1- 000046/2025
1	TENDA PIRAMIDAL 4X4	2	UND	3.870,00 5.000,00 - 3.300,00
2	TENDA PIRAMIDAL 6X6	2	UND	6.679,00 - 11.320,00 5.000,00
	TOTAL GERAL			21.098,00 - - 16.600,00

Legenda:

N.C.	Empresa não apresentou cotação para o item.
N.A.	Item não atende às especificações.



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Aquisição de tendas

Processo: 00200.023219/2025-97

Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	
1	TENDA PIRAMIDAL 4X4	2	UND	6.600,00
2	TENDA PIRAMIDAL 6X6	2	UND	10.000,00
TOTAL GERAL				16.600,00

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de tendas

Processo: 00200.023219/2025-97

Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Total
					Desvio Padrão (R\$)	Unitário (2)
1	TENDA PIRAMIDAL 4X4	2	UND	3.300,00	3.870,00	4.056,67
					865,24	21%
2	TENDA PIRAMIDAL 6X6	2	UND	5.000,00	6.679,00	7.666,33
					3.273,64	43%
TOTAL GERAL						23.446,00

- (1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.
- (2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MÉDIA das cotações. A média é uma medida de tendência central, cujo objetivo é representar um conjunto de dados por meio de um único valor, indicando onde os dados tendem a se concentrar.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:		
Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável
Thielly Santos Oliveira Estagiária	Fernanda Rodrigues S. M. Dias Ajudante Parlamentar	Rômulo Fulgoni Branco Especialista Técnico / SPATR



PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSTAS RECEBIDAS E REJEITADAS



**TENDAS MARTINS**

CNPJ: 40.452.863/0001-14
 Rua Londres, 1280 - Tibery
 Uberlândia/MG - CEP: 38405-080

(34)3305-9645 - (34)99127-0606
 contato@tendasmartins.com.br
 www.tendasmartins.com.br
 Vendedor: Dener

ORÇAMENTO Nº 3690**13/01/2026****VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS UTEIS****PREVISÃO DE ENTREGA: 13/01/2026****DADOS DO CLIENTE**

Cliente:	Senado Federal	CNPJ/CPF:	00.530.279/0001-15
Endereço:	Praça dos Três Poderes, - Zona Cívico-Administrativa	CEP:	70165-900
Cidade:	Brasília	Estado:	DF
Telefone:	(61)3303-1799	E-mail:	patrimoniopesquisa@senado.leg.br

PRODUTOS

NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
Tenda Piramidal 4X4m (Altura 2,50m / Cor da Lona: Branco) Cobertura em lona PVC TD1000 impermeável com aditivos anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas por solda quente (vulcanização), garantindo maior resistência. A fixação da lona na estrutura é feita por velcros de 5 cm. A estrutura é fabricada em aço carbono tubular com galvanização eletrolítica. Os tubos são soldados por solda MIG, e a montagem é realizada por encaixe, travada com parafusos.	2,00	2.500,00	5.000,00
Fechamento Lateral 4m (Altura 2,50m / Cor da Lona: Branco) Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de aditivos anti-UV, antioxidante, antichamas e anti-fungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Fixação da lona na estrutura por velcros de 5cm.	2,00	300,00	600,00
Tenda Piramidal 6X6m (Altura 2,50m / Cor da Lona: Branco) Cobertura em lona PVC TD1000 impermeável com aditivos anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas por solda quente (vulcanização), garantindo maior resistência. A fixação da lona na estrutura é feita por velcros de 5 cm. A estrutura é fabricada em aço carbono tubular com galvanização eletrolítica. Os tubos são soldados por solda MIG, e a montagem é realizada por encaixe, travada com parafusos.	2,00	3.900,00	7.800,00
Fechamento Lateral 6m (Altura 2,50m / Cor da Lona: Branco) Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de aditivos anti-UV, antioxidante, antichamas e anti-fungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Fixação da lona na estrutura por velcros de 5cm.	2,00	415,00	830,00
TOTAL	8,00		14.230,00

PRODUTOS: 14.230,00**FRETE: 860,00****TOTAL: R\$ 15.090,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
13/01/2026	15.090,00	PIX - Chave CNPJ: 40.452.863/0001.14	

OBSERVAÇÕES

NÃO DISPONIBILIZAMOS CINTA

Itens inclusos:

Ferragem da Tenda;

Cobertura em lona TD1000;

Parafusos Galvanizados;

4 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda.



Assinatura do cliente





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Processo nº: 00200.023219/2025-97

Assunto: Termo de referência para aquisição de tenda.

Em 19 de março de 2026.

Senhora Chefe de Serviço do SACT/COATC,

Em atenção ao Ofício nº 160/2026 – COATC/SADCON, este Órgão Técnico se manifesta sobre as questões suscitadas:

Recomendação da ADVOSF ao OT	Local alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
Indicar modalidade licitatória mais adequada	Item 6 do ETP 109/2025	Indicada a modalidade licitatória mais adequada	
Justificar a falta de preço público na composição da estimativa de preço	Item 2.1 do Anexo II	Adicionada a justificativa para falta de preço público na composição da estimativa de preço	
Complementar justificativa quanto ao não parcelamento	Item 10 do ETP 109/2025	Adicionada a justificativa quanto ao não parcelamento	

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação2

2. Forma de contratação4

3. Requisitos do fornecedor6





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	7
5. Modelo de gestão	7
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	7
7. Obrigações da Contratada	7
8. Regime de execução	8
9. Condições de recebimento do objeto	9
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	10
11. Forma de pagamento.....	10
12. Condições de reajuste	10
13. Garantia contratual.....	10
14. Plano de contratações.....	10
15. Responsável pela elaboração do TR	11
ANEXO I	12
1. Especificações técnicas do objeto	12
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	15
ANEXO II.....	16
1. Valor estimado da contratação.....	16
ANEXO III	17

TERMO DE REFERÊNCIA - SPATR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de tendas para eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Justificativa da SRPSF — Secretaria de Relações Públicas — de acordo com o Documento de Formalização de Demanda n.º 0285/2025:

“O Senado Federal realiza frequentemente eventos institucionais ao ar livre, os quais exigem estruturas de cobertura móvel, como tendas, para garantir conforto, segurança e proteção contra intempéries aos participantes e autoridades.

Embora o Patrimônio já disponha de algumas unidades, o uso intensivo e recorrente desses equipamentos tem provocado desgaste significativo, comprometendo sua funcionalidade e estética, motivo pelo qual não atendem aos padrões de qualidade, segurança e representatividade exigidos para eventos de grande porte, como a Posse Presidencial de 2027, que demanda uma infraestrutura condizente com sua relevância simbólica e protocolar.

A aquisição de novas tendas, portanto, é essencial para assegurar a adequada realização desse e de outros eventos oficiais, promovendo a imagem institucional do Senado e garantindo a excelência na organização.”

1.2.2. Justificativa para a documentação técnica exigida

1.2.2.1. Não há exigência de documentação técnica.

1.2.2.2. A adoção de marca de referência tem como objetivo tornar a descrição do objeto mais bem compreendida. A indicação de marcas serve tão somente como parâmetro de referência para a prestação do objeto, não vinculando a contratada ao indicado nas especificações. Outras marcas e modelos similares serão aceitos pela Administração, desde que atendam às características mínimas exigidas no TR.

1.2.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.3.1. A quantidade solicitada baseia-se no histórico de uso em grandes eventos institucionais, como a Posse Presidencial, quando são instaladas na entrada do Anexo 1 do Senado Federal. Além disso, as tendas serão utilizadas em outros eventos ao ar livre, como o Circuito Saúde, comemorações oficiais, prestação de serviços itinerantes e demais atividades que venham a ocorrer ao longo dos anos. (DFD 0285/2025)

1.2.4. Resultados esperados com a contratação

1.2.4.1. “O Senado Federal realiza eventos institucionais ao ar livre que demandam estruturas de cobertura do tipo 'tendas', essenciais para garantir proteção contra intempéries como chuva, sol intenso e ventos fortes. Esse tipo de equipamento é indispensável em cerimônias de grande relevância, como a Posse Presidencial, pois assegura que o evento ocorra conforme o cronograma previsto, sem interrupções ou atrasos. A aquisição de novas tendas permitirá ao Senado ampliar sua capacidade de resposta logística, elevar o padrão de qualidade dos eventos oficiais, preservar a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

integridade dos participantes e equipamentos, além de reforçar a imagem institucional de organização, eficiência e respeito aos protocolos cerimoniais. Com isso, espera-se maior previsibilidade na execução dos eventos, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.” (DFD 0285/2025)

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.5.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação.

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
NE 2875/2022	Tenda piramidal	27/09/2022

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A justificativa para não adotar o SRP é o não enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. As demandas relacionadas nessa contratação são pontuais, não recorrentes e os quantitativos foram definidos com precisão pelos órgãos demandantes.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

2.5.1.1. Critérios técnicos/econômicos: as tendas foram agrupadas pelo critério de afinidade, levando em consideração as características físicas, de utilização e fabricação dos bens. Esse processo de agrupamento tem por finalidade gerar ganhos ao Senado Federal através de economia de escala e minimizar os riscos quanto à oferta dos itens de menor quantitativo. A experiência comprova que a adjudicação por item para objetos com alto custo de fabricação e baixo quantitativo inviabiliza e desestimula a participação de empresas não domiciliadas no Distrito Federal, tendo em vista sobretudo o alto gasto com transporte dos bens. Dessa forma, o agrupamento tem também por finalidade tornar atrativo o certame a empresas domiciliadas em todo território nacional, aumentando de forma considerável a concorrência. Ressaltamos o risco da ocorrência de licitação fracassada, pelo baixo volume financeiro de alguns itens, caso estes sejam licitados individualmente ou ainda a sua aquisição por valor majorado.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

2.8.1.1. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.1.3.1. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira

3.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.4.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

3.2. Necessidade de apresentação de amostras

3.2.1. Poderá ser exigível a apresentação de amostras pelas licitantes para o item 1, a critério do Senado Federal.

3.2.2. A exigência se deve à necessidade de conferir se o produto atende a funcionalidade e desempenho esperado, características que não são possíveis de averiguar apenas documentalmente ou por partes.

3.2.3. A licitante deverá apresentar a(s) amostra(s) de acordo com as condições definidas no Anexo 3.

3.2.4. Independentemente de se exigir amostra do produto, deverão ser apresentadas, por meio de catálogos ou de site, as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, sendo vedada a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

apresentação de panfletos/propagandas.

3.2.5. As especificações técnicas dos produtos ofertados deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta pelo licitante.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Indicamos como gestor e fiscal da aquisição: o Coordenador da COAPAT (gestor titular) e seu substituto formalmente designado (fiscal).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará pelo e-mail SEAPAT@senado.leg.br e pelo telefone (61) 3303-4483.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- 7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4.** responsabilizar-se por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, logísticos e operacionais necessários à carga, descarga, transporte e entrega final do objeto, não cabendo ao órgão público qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 7.1.5.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.6.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.7.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e montados, com agendamento prévio, na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada no Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP: 70165-900, telefone: (61) 3303-3650 / 3303-4467; ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo Gestor, em dias úteis, de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30.

8.2. A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

8.3. O(s) material(is) será(ão) fornecido(s) sem apresentar sinais de uso, desgaste ou corrosão.

8.4. A entrega do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor com a disponibilização de número suficiente de carregadores, sob sua inteira responsabilidade, de modo a assegurar a descarga, o manuseio e o deslocamento dos materiais com zelo, segurança e integridade, até o local de descarga, o qual poderá exigir a subida de 1 (um) pavimento por meio de escadas. Não sendo responsabilidade





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

da Administração o fornecimento de mão de obra auxiliar, equipamentos de transporte, ferramentas, carrinhos, plataformas, elevadores, nem equipamentos de proteção individual – EPIs.

8.5. O fornecedor deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis e zelar pela preservação das instalações e das mercadorias, sendo responsável por quaisquer danos causados durante a operação de carga, descarga, manuseio ou transporte.

8.6. A montagem deverá ser previamente agendada com o Gestor ou seu representante.

8.7. Garantia de 1 (um) ano ou do fabricante, se for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito.

8.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

8.10. Caberá ao contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

12.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

14.1. A despesa decorrente desta contratação está prevista no Plano de Contratação sob o nº 20260191 - Aquisição de tendas com fechamento lateral para eventos institucionais, com data-limite do envio do TR à SADCON em 28/02/2026.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)
RÔMULO COSTA MELO
Analista Legislativo – Administração

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIN
Chefe do SECQEE

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
GUILHERME OCTAVIO MACIEL PAMPLONA LOBATO
Coordenador da COAPAT – Gestor

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
ROMULO FULGONI BRANCO
Especialista Técnico/SPATR

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
CASSIO MURILO ROCHA
Diretor da SPATR





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

GRUPO 1				
Item	Qtde.	Unidade	Discriminação dos Materiais (Especificações em Anexo)	CATMAT
1	2	Unidade	Tenda piramidal 4 x 4	600694
2	2	Unidade	Tenda piramidal 6 x 6	600694

Item 1 – Tenda piramidal 4 x 4

Especificações técnicas:

• **Geral:**

- Tenda piramidal com fechamento lateral em duas faces, tamanho 4 x 4 m, altura de 2,5 m (do solo até o ponto mais baixo da lona), estabilizada por quatro cintas catraca.

• **Estrutura:**

- Em aço carbono tubular com proteção anticorrosiva, obtida por galvanização industrial (pré-galvanização, zincagem ou processo equivalente), podendo ser complementada por pintura protetiva, composta por pilares e elementos estruturais principais em:
 - tubo de seção quadrada mínima de 50 × 50 mm, ou;
 - tubo de seção circular (redondo) com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas.
- Chapa com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, equivalente a chapa 14 ou mais robusta.
- O tratamento anticorrosivo deverá apresentar revestimento uniforme, contínuo e isento de falhas, descascamentos ou áreas sem cobertura, garantindo resistência à corrosão compatível com uso externo temporário.
- O tratamento anticorrosivo deverá abranger toda a estrutura, incluindo áreas soldadas, garantindo proteção uniforme contra corrosão.
- Ligações estruturais deverão ser executadas por soldagem MIG/MAG, com cordões contínuos, isentos de trincas, porosidades, mordeduras ou descontinuidades, complementadas por sistema de encaixe e fixação mecânica, utilizando parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, vedado o uso de fixadores zincados comuns nas partes estruturais.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- Não pode haver remendos, emendas, amassamentos, empenamentos, corrosão, rebarbas, farpas, quinas vivas, ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança estrutural, funcional ou estética da tenda.

• **Lona de cobertura e lateral:**

- Formato piramidal, em PVC laminado impermeável de alta resistência, principalmente nos pontos de tensionamento, na cor branca, anti-UV, antioxidante e antifúngico, com retardante a chama e reforço em tela poliéster 1100, 2x2 fios/cm², gramatura mínima de 460 g/m², espessura mínima de 0,4 mm, e filme 100% blecaute.
- Referência: Vinitop TD1000 B2 ou similar.

• **Cinta catraca:**

- Uma cinta por pilar.
- Cor: preta.
- Capacidade: mínima de 5 toneladas.
- Material: poliéster.
- Sistema de tensionamento: catraca metálica reforçada.
- Tipo de gancho: J.
- As cintas deverão ser posicionadas de modo a garantir tensionamento contínuo, sem folgas, torções ou atritos com quinas vivas da estrutura.

Observações:

- Não pode haver manchas (inclusive de ferrugem), deformações, rebarbas, falhas, rasgos na estrutura, lona, cinta e conexões.
- Não pode apresentar quinas vivas, farpas, falhas no tratamento superficial, na pigmentação ou no acabamento, bem como defeitos funcionais e estéticos.
- Soldas contínuas, sem falhas visíveis, trinca, porosidades, mordeduras, respingos ou rebarbas.
- Tenda limpa e uniforme sem logotipos, marcas ou identificação visual do fabricante.
- Garantia de 1 (um) ano ou do fabricante, se for maior, cobrindo defeitos de fabricação e de tratamento superficial.

Item 2 – Tenda piramidal 6 x 6

Especificações técnicas:

• **Geral:**

- Tenda piramidal com fechamento lateral em duas faces, tamanho 6 x 6 m, altura de 2,5 m (do solo até o ponto mais baixo da lona), estabilizada por quatro cintas catraca.

• **Estrutura:**





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- Em aço carbono tubular com proteção anticorrosiva, obtida por galvanização industrial (pré-galvanização, zincagem ou processo equivalente), podendo ser complementada por pintura protetiva, composta por pilares e elementos estruturais principais em:
 - tubo de seção quadrada mínima de 50 × 50 mm, ou;
 - tubo de seção circular (redondo) com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas.
- Chapa com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, equivalente a chapa 14 ou mais robusta.
- O tratamento anticorrosivo deverá apresentar revestimento uniforme, contínuo e isento de falhas, descascamentos ou áreas sem cobertura, garantindo resistência à corrosão compatível com uso externo temporário.
- O tratamento anticorrosivo deverá abranger toda a estrutura, incluindo áreas soldadas, garantindo proteção uniforme contra corrosão.
- Ligações estruturais deverão ser executadas por soldagem MIG/MAG, com cordões contínuos, isentos de trincas, porosidades, mordeduras ou descontinuidades, complementadas por sistema de encaixe e fixação mecânica, utilizando parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, vedado o uso de fixadores zincados comuns nas partes estruturais.
- Não pode haver remendos, emendas, amassamentos, empenamentos, corrosão, rebarbas, farpas, quinas vivas, ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança estrutural, funcional ou estética da tenda.

• **Lona de cobertura e lateral:**

- Formato piramidal, em PVC laminado impermeável de alta resistência, principalmente nos pontos de tensionamento, na cor branca, anti-UV, antioxidante e antifúngico, com retardante a chamas e reforço em tela poliéster 1100, 2x2 fios/cm², gramatura mínima de 460 g/m², espessura mínima de 0,4 mm, e filme 100% blecaute.
- Referência: Vinitop TD1000 B2 ou similar.

• **Cinta catraca:**

- Uma cinta por pilar.
- Cor: preta.
- Capacidade: mínima de 5 toneladas.
- Material: poliéster.
- Sistema de tensionamento: catraca metálica reforçada.
- Tipo de gancho: J.
- As cintas deverão ser posicionadas de modo a garantir tensionamento contínuo, sem folgas, torções ou atritos com quinas vivas da estrutura.

Observações:

- Não pode haver manchas (inclusive de ferrugem), deformações, rebarbas, falhas, rasgos na estrutura, lona, cinta e conexões.
- Não pode apresentar quinas vivas, farpas, falhas no tratamento superficial, na pigmentação ou no acabamento, bem como defeitos funcionais e estéticos.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- Soldas contínuas, sem falhas visíveis, trinca, porosidades, mordeduras, respingos ou rebarbas.
- Tenda limpa e uniforme sem logotipos, marcas ou identificação visual do fabricante.
- Garantia de 1 (um) ano ou do fabricante, se for maior, cobrindo defeitos de fabricação e de tratamento superficial.



Imagem ilustrativa dos itens 1 e 2.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza dos objetos em questão, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de tendas

Processo: 00200.023219/2025-97

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário (2)	Total
1	TENDA PIRAMIDAL 4X4	2	UND	4.056,67	8.113,34
2	TENDA PIRAMIDAL 6X6	2	UND	7.666,33	15.332,66
TOTAL GERAL				23.446,00	

2. Justificativa para não inclusão de preço público na composição da estimativa de preço

2.1. Em virtude das particularidades dos itens a serem adquiridos para atender as demandas do Senado Federal, não foram localizadas amostras de preços públicos, com especificações semelhantes em relação ao material da estrutura e/ou lona de cobertura, para os itens em questão. Por esse motivo, os valores se baseiam nos preços enviados pelos fornecedores. De todo modo, este Órgão Técnico entende que os preços encontrados refletem a realidade dos valores praticados no mercado.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO III

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 1) Poderá ser exigível a apresentação de amostras pelas licitantes para o item 1 desta aquisição, a critério do Senado Federal.
- 2) A exigência se deve à necessidade de conferir se o produto atende a funcionalidade e desempenho esperado, características que não são possíveis de averiguar apenas documentalmente ou por partes.
- 3) A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
 - 3.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra correspondente a 1 (uma) unidade dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
 - 3.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
 - 3.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da equipe técnica da SPATR, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência. Nesse procedimento, serão verificadas as dimensões, tipo de material, resistência, acabamento e demais características constantes no Anexo I, por meio de aferição visual, tátil e com auxílio de instrumentos de medição. Serão realizados testes de resistência e estabilidade da estrutura após a montagem completa da tenda em superfície nivelada, avaliando-se a qualidade das soldas, encaixes e conexões. Será verificada a capacidade da tenda de permanecer estável diante de condições climáticas usuais, como chuva ou rajadas de vento, bem como realizada inspeção visual para identificação de empenamentos, trincas, folgas, vibrações excessivas ou qualquer outra deformação que comprometa a segurança e o desempenho do conjunto.
 - 3.4. As amostras deverão ser entregues devidamente montadas e identificadas para os testes de qualidade na Coordenação de Administração Patrimonial - COAPAT, localizada na Via N2, Bloco 16, Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900 - ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, com agendamento prévio pelo tel. (61) 3303-3650 ou 3303-4483 a ser indicada pelo gestor, em dias úteis, de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30.
 - 3.5. A amostra está reprovada se nos exames forem encontrados aspectos que comprometam a funcionalidade, estabilidade, usabilidade, resistência e estética do produto.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- 3.6.** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.
- 3.7.** A amostra aprovada permanecerá em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 3.7.1.** Se a amostra aprovada mantiver as condições originais de produto novo após a realização da análise, a unidade avaliada poderá ser admitida como parte do quantitativo total a ser entregue, a critério do gestor.
- 3.7.1.1.** Do contrário, a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante poderá retirar a amostra apresentada no prazo máximo de 90 dias corridos, a contar do recebimento definitivo da primeira entrega do objeto, no estado em que estas se encontrarem, sem qualquer responsabilidade ao Senado Federal. Findo este prazo, é facultado ao Senado Federal dar-lhes a destinação que julgar adequada.
- 3.8.** Caso a amostras apresentada não seja aprovada pelo órgão técnico do Senado Federal, a licitante poderá retirá-las no prazo máximo de 90 dias corridos, a contar da ciência do resultado, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade ao Senado Federal. Findo este prazo, é facultado ao Senado Federal dar-lhes a destinação que julgar adequada.

